



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



## LEI Nº 10.908, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006.

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º O **caput** do art. 94 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. A requerimento fundamentado do Conselheiro Tutelar interessado, encaminhado ao CMDCA, poderá lhe ser concedida licença não remunerada pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 02 (dois) anos.” (NR)

Art. 2º O **caput** e o parágrafo único do art. 68 da Lei nº 8.483, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. O eleitor votará na mesa receptora correspondente à sua zona e seção eleitoral, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos da sua Região Geográfica, na forma definida em Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros colocados de cada Região Geográfica e será considerado nulo o voto que indicar candidato de Região diferente.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 18 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 025/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diante do estabelecida pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 203, de 27 de dezembro de 2022, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais, comerciais ou mistos, estabelecidos no Município de Goiânia, notificarem a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos."

Recai o veto ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 203, de 2022:

"Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II – multa, em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte da vítima, tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que futuramente o substitua, devendo ser revertida em favor de fundos e programas municipais de proteção aos direitos da mulher, da criança, do adolescente ou do idoso."

### **RAZÕES DO VETO**

De acordo com a justificativa apresentada pela autora da propositura, Vereadora Sabrina Garcez, em virtude da responsabilidade administrativa do síndico, cabe ao mesmo conscientizar os funcionários do condomínio e os moradores sobre o problema do enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, colaborando com as polícias municipais, estaduais e federais, visando estabelecer uma penalidade administrativa, de advertência ou de multa, em caso de ocorrência de um crime, que é a omissão de socorro, previsto no art. 135 do Código Penal Brasileiro.

Preliminarmente, verifica-se que a proposta disciplina sobre assunto já regulamentado por meio da [Lei federal nº 10.386, de 04 de setembro de 2019](#), da [Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, e do [Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) - Código Penal, para estabelecer o dever de condôminos, locatários, possuidores e síndicos informarem às autoridades competentes os casos de violência doméstica e familiar de que tenham conhecimento no âmbito do condomínio, e para incluir na tipificação do crime de omissão de socorro os casos de violência doméstica e familiar.

Acrescenta-se a norma estabelecida no § 8º do art. 226 da Magna Carta que dispõe sobre a responsabilidade do Estado em criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações mantidas pelos integrantes da unidade familiar.

No mérito, o autógrafo mostra-se necessário, buscando aprimorar a lei visando a proteção da dignidade da pessoa humana, razão pela qual, é inadmissível e intolerável a ocorrência de violência no âmbito familiar, em especial, no tocante aos indivíduos mais fragilizados, a saber, mulheres, crianças, adolescentes e idosos. No tocante à violência doméstica e familiar, não há dúvidas que a ação estatal por medida legislativa é mais do que relevante, e por meio da colaboração de síndicos e administradores de condomínios, terá o condão de preservar vidas.

Contudo, concernente ao art. 3º da proposta, denota-se que a cominação de advertência e multa aos condomínios que descumprirem o disposto no art. 1º do autógrafo de lei não encontra amparo na legislação federal editada sobre a matéria, sendo com ela incompatível. Sob esse aspecto, esclarece-se que a norma geral acolhida no Código de Processo Penal - [Decreto-Lei federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) dispõe que qualquer pessoa do povo poderá – e não “deverá” – comunicar à autoridade policial a existência de infração penal em que caiba ação penal de iniciativa pública (art. 5º, § 3º).

Portanto, observa-se que a União não atribui aos condomínios, nem aos particulares de maneira geral, o dever de comunicarem às autoridades policiais os ilícitos penais de que tenham conhecimento, não sujeitando-os a qualquer penalidade. De fato, a [Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, não estabelece qualquer obrigação nesse sentido.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente - [Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) estabelece incumbência, especificamente ao Conselho Tutelar, de existência obrigatória em cada Município (art. 132), de “encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente” (art. 136, incisos I e IV).

O Estatuto do Idoso - [Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), por sua vez, determina aos serviços de saúde públicos e privados que notifiquem os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, mediante comunicação obrigatória dirigida a um dos seguintes órgãos: autoridade policial; Ministério Público; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Estadual do Idoso e Conselho Nacional do Idoso (art. 19).

Impende mencionar, ainda, o art. 66 da Lei das Contravenções Penais - [Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941](#), que impõe o dever de comunicar o ato criminoso àquele que se encontre no exercício de função pública e tome conhecimento de crime de ação penal de iniciativa pública. O mesmo dever é exigido do médico ou profissional sanitário, com relação ao crime de ação penal de iniciativa pública, desde que não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal.

Diante de tais elementos conclui-se que as penalidades previstas no art. 3º da proposta mostram-se incompatíveis com as linhas essenciais estabelecidas pelas regras de abrangência nacional que tratam da **notitia criminis** e do inquérito policial.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, votei parcialmente o presente autógrafo de lei, especificamente o art. 3º da propositura, pelas razões as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia, confiante em sua manutenção.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.909, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais, comerciais ou mistos, estabelecidos no município de Goiânia, notificarem a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os condomínios residenciais, comerciais ou mistos, estabelecidos no município de Goiânia, por intermédio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, a notificar a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, a Delegacia do Idoso ou outro órgão de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, em suas unidades condominiais ou nas áreas de uso comum.

Parágrafo único. A notificação aludida no **caput** deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou por meio de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento e, por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, com informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor, procurando manter o sigilo dos denunciantes.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum e em locais de fácil acesso e visualização, cartazes, placas informativas ou comunicados, a fim de divulgar o disposto na presente Lei, solicitando e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador, quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Art. 3º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001214-0

SEI Nº 0926312v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 026/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diante da faculdade estabelecida pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 201, de 22 de dezembro de 2022, de autoria da Vereador Mauro Rubem, que “Dispõe sobre cotas em creches e escolas para crianças e adolescentes de famílias monoparentais de baixa renda.”

**RAZÕES DO VETO**

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, manifestou-se pelo veto integral do autógrafo de lei, nos termos a seguir transcritos:

Em atenção ao Despacho em epígrafe (0871125), de 29 de dezembro de 2022, no qual Vossa Senhoria solicita manifestação quanto ao Autógrafo de Lei nº 201, de 22 de dezembro de 2022, de autoria do Vereador Mauro Rubem, da Câmara Municipal de Goiânia, que dispõe sobre cotas em creches e escolas para crianças e adolescentes de famílias monoparentais de baixa renda, informamos que esta Secretaria Municipal de Educação possui o *Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental* (0881401), aprovado por meio da Portaria nº 434-SME (0881408), de 26 de outubro de 2021, que estabelece os critérios, procedimentos e normas para a realização de matrículas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Desse modo, ressaltamos que o Manual já contempla o disposto no art. 1º do Autógrafo de Lei nº 201/2022, uma vez que 50% das vagas disponibilizadas na Educação Infantil, em Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis e Centros de Educação Infantil - CEIs da Rede Municipal de Educação de Goiânia, são destinadas ao atendimento a crianças pertencentes às famílias atendidas por programas sociais do governo (Programa Auxílio Brasil e Benefício de Prestação Continuada), bem como aos filhos de mães trabalhadoras.

Destacamos que, conforme disposto na Constituição Federal vigente e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade. Nesse sentido, reconhecendo que a educação é um direito de todos e considerando o princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, não há que se falar em cotas para crianças e adolescentes na educação básica, posto que todos devem ser atendidos.

Ressaltamos que não há fila de espera nas escolas da Rede Municipal de Educação de Goiânia, sendo o atendimento efetivado mediante a garantia de vagas na Pré-escola, de 4 e 5 anos, e no Ensino Fundamental.

Esclarecemos que as vagas são preenchidas na Educação Infantil de escolas e no Ensino Fundamental, de acordo com a ordem de solicitação, pelo *site*: [sme.goiania.go.gov.br](http://sme.goiania.go.gov.br). Já nos Cmeis e CEIs, na hipótese de não existirem vagas disponíveis, o sistema permite aos pais ou a outro responsável legal a indicação de até 2 (duas) unidades educacionais,

ficando a criança incluída na lista de espera de cada unidade, para atendimento ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento de novas vagas.

Salientamos que, nos Cmeis e CEIs, as vagas disponibilizadas são preenchidas conforme os seguintes critérios: 50% para famílias atendidas por programas sociais do governo e para os filhos de mães trabalhadoras e os outros 50% das vagas podem ser solicitadas por pessoas da sociedade em geral.

Ante o exposto, compreendemos a relevância da propositura, no entanto não coaduna com a forma proposta, visto que já são implementados, na Rede Municipal de Educação de Goiânia, critérios prioritários que vão além do atendimento a crianças pertencentes às famílias de baixa renda.

No mesmo sentido, a Procuradoria-Geral do Municipal, instada a se manifestar acerca da matéria, no Parecer Jurídico 59 (SEI nº 0897433), constante do Processo SEI nº 22.1.000001215-8, opinou pela inviabilidade jurídica do aludido autógrafa de lei, cabendo aqui transcrever trechos do pronunciamento do órgão a título elucidativo:

.....

Pode-se afirmar, assim, que o ente municipal está titulado, tanto constitucionalmente quanto pela sua respectiva lei orgânica, a legislar sobre proteção e defesa da educação e do ensino, tal qual pretende a propositura legislativa em comento.

A partir dessas constatações, importante considerar que o tema proposto passa diretamente pela oportuna análise da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Da legislação supra, aferem-se as competências dos municípios na organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino:

.....

Ainda de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cabe à União, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, bem como de Plano Nacional de Educação:

.....

Conforme exposto, nos termos do art. 24, IX c/c inciso I do art. 30, ambos da Constituição Federal, compete aos municípios suplementar a legislação federal e a estadual concernente à educação no que couber.

Nessa senda, infere-se que a União, ao tratar da do Direito à Educação da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, criando-se, como única exceção, a reserva de vagas a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica:

.....

Compreende-se, do exposto, que a inovação legislativa em exame poderia inviabilizar as diretrizes nacionais da educação elaboradas pela União, podendo impedir a igualdade de condições para o acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola.

Soma-se que, o Município de Goiânia, conforme esclarecido pela Gerência de Planejamento e Gestão Educacional (Despacho nº 6/2023 – SEI nº 0881411), informou que a Secretaria Municipal de Educação possui o Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (SEI nº 0881401), aprovado por meio da Portaria SME nº 434-SME, de 26 de outubro de 2021 (SEI nº 0881408), que apresenta todos os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Verifica-se, portanto, que o mencionado Manual já contempla o disposto no artigo 1º do Autógrafo de Lei em análise, uma vez que 50% das vagas disponibilizadas na Educação Infantil de Cmeis/CEIs do Município de Goiânia são destinadas ao atendimento de crianças pertencentes às famílias atendidas por programas sociais do governo (Programa Auxílio Brasil e Benefício de Prestação Continuada), bem como para os filhos de mães trabalhadoras.

Logo, conforme já esclarecido pela Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, nos Cmeis e CEIs, as vagas disponibilizadas são preenchidas seguindo os seguintes critérios: 50% para famílias atendidas por programas sociais do governo e para os filhos de mães trabalhadoras; e os outros 50% das vagas podem ser solicitadas por pessoas da sociedade em geral.

Desse modo, manifestamos pela inviabilidade jurídica do aludido autógrafo de lei, visto que já são implementados na rede de ensino do Município de Goiânia critérios prioritários que vão além do atendimento de crianças pertencentes às famílias de baixa renda, tal qual como pretende a inovação legislativa proposta.

.....

Diante dos fundamentos apresentados, e alinhado ao entendimento da Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria-Geral do Município, manifesto pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 201, de 21 de dezembro de 2022, razão pela qual o restituo **integralmente vetado**, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001215-8

SEI Nº 0925056v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

### CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca p servidor **FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, Matrícula nº 448125-02, para permanecer no exercício de suas funções no período de 10/01/2023 a 16/01/2023, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2020/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares em período oportuno.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

**LILIAN SILVA PARREIRA**  
Secretária Executiva de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Souza e Silva Parreira, Secretária Executiva**, em 17/01/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948455** e o código CRC **B2988425**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000020-0

SEI Nº 0948455v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

### CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca a servidora **GRAZIELLE PIRES DA SILVA**, Matrícula nº 448125-02, para permanecer no exercício de suas funções no período de 18/01/2023 a 07/02/2023, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares em período oportuno.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

**LILIAN SOUZA E SILVA PARREIRA**  
Secretária Executiva de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Souza e Silva Parreira, Secretária Executiva**, em 17/01/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948474** e o código CRC **F63B6298**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000020-0

SEI Nº 0948474v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 51/2023

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 7/2023 (0956687), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **Panificadora Super 83 Ltda (Hutti Panificadora)**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação a ser servida durante a cerimônia de lançamento da *Nota Fiscal de Serviço Eletrônica*, no dia 19/01/2023 às 11h00min, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000000114-6.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 18/01/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0957145** e o código CRC **7B990E55**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000114-6

SEI Nº 0957145v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 52/2023

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 118/2022 (0855780), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **NETSHARK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 270,96 (duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/1993, objetivando a aquisição de materiais de informática tais como, Conectores, Keystone e Cabos de Rede para viabilizar a execução de serviços que possibilitem alterações físicas de estações de trabalho, pontos de rede lógica e manutenção das mesmas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 22.27.000002836-7.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 18/01/2023, às 16:52, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0959293** e o  
código CRC **FD40BDB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002836-7

SEI Nº 0959293v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 53/2023

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 6/2023 (0952722), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **SOLUTI - SOLUCÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 22.970,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de renovação e emissão de Certificados Digitais tipo A3, E-CPF e E-CNPJ, com dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo Token, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 22.27.000002763-8.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 19/01/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964274** e o código CRC **C35C7CDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Apoio Administrativo

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº32/2021 e ao 1º Termo do Aditivo ao Contrato nº 32/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS e Eirelli - ME**, nas cláusulas e condições que se seguem:

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco E, Park Lozandes, Paço Municipal, CEP n.º 74.884-092, Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.414.465/0001-51, doravante designado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 4606498 expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.209.981-10, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto nº 2.191, publicado no D.O.M. nº 7.526, ambos do dia de 07 de abril de 2021, e a empresa, **NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.932/0001-94, com sede na Rua Saan, Qd. 03, Lt. 65, Parte B, Zona Industrial, CEP: 70.632-300, Brasília/DF, representada neste ato pela sócia **MARIA ALESSANDRA BEZERRA ORTEGA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 02 de dezembro de 1977, natural de Rondonópolis - MT, portadora da carteira de identidade RG nº 1.878.044 / SSP – DF, expedida em 10/07/1996, CPF nº. 848.514.301-91, filha de Edmilsom Alves Bezerra e de Maria Lucimar Bezerra, residente e domiciliada na QI 04 Bloco 'E' AP.102 Guará I – Brasília - DF, CEP: 71010-052, doravante denominada **CONTRATADA**, **NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS Eirelli ME**, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2021 E AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA

1.1. Fica Alterada a data de assinatura do Contrato n.º32/2021 de 25/10/2021 para a data de 09/11/2021 em conformidade com o Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial do Município em 10/11/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.2 DO CONTRATO Nº32/2021

2.1. Fica alterado o item 3.2 do contrato nº32/2021, cujo fundamento legal é o **artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, conforme previsto no item 1.9 do Termo de Referência constante no processo BEE 47473/2021.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DO ITEM 1.3 NA CLÁUSULA 1ª DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº32/2021

3.1. Fica incluído o item 1.3 na Clausula 1ª do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 32/2021, fazendo constar a inclusão da Fundamentação legal "**artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**".

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica alterado o item 1.1. da Clausúla Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº32/2021 passando a constar a prorrogação do Contrato nº32/2021 por mais 12 (doze) meses a contar de 09/11/2022.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DO TERMO MINUTA

5.1. Retifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 32/2021 para excluir a expressão “Minuta” da sua ementa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Ficam alteradas as numerações das Clausúlas Segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021 passando a constar os números “2” e “3”.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivo. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALESSANDRA BEZERRA ORTEGA, Usuário Externo**, em 18/01/2023, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 18/01/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948919** e o código CRC **07BB2DED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Apoio Administrativo

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 1/2023**

Torna-se Público que à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS–SEFIN**, CNPJ n.º 01.414.465/0001-58, por meio da Gerência de Apoio Administrativo, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1. OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa par o fornecimento de gêneros alimentício (café torrado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência

**1.1 - Especificações Técnicas**

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS DE GOIÂNIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>
01	Torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, de primeira qualidade, contendo preferencialmente, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalado a vácuo, em material atóxico, embalagem limpa e íntegra (sem rasgos, amassados, estofamentos, trincas, quebras, ferrugens). Deverá constar na embalagem o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500 gr.		
<b>TOTAL</b>			

**2- LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** Os materiais deste termo de referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço Municipal - Goiânia – GO, CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335 ramal 214.



### 3- DADOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Para aquisição do material consumo, há previsão da despesa orçamentária, com autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

- Programa de Trabalho: 04.122.0028.2451 – Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional;
- Natureza de Despesa: 339039 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; 1500 –STN

### 4 – PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

**4.1** As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria, localizado no Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), AV. do Cerrado, 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço Municipal - Goiânia – GO, CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3335 ramal 214 – Gerência de Apoio Administrativo ou pelo e-mail: [geradmfinancas@gmail.com](mailto:geradmfinancas@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 17/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0943635** e o código CRC **F9504964**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000116-2

SEI Nº 0943635v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 118, 12 DE JANEIRO DE 2023**

Designa Gestor/Fiscal dos Contratos de Credenciamento advindos de Chamamento Público - SEMAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em entendimento ao art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município,

Considerando os Contratos de Credenciamento celebrados com as Instituições Financeiras, Sindicatos, Previdências e Administradoras de Cartões, entre outros que forem referentes ao consignado, advindos de Chamamento Público - SEMAD, de acordo com o Decreto Municipal nº 1587/2019, Portaria nº 0343/2017 – SEMAD e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, a seguinte servidora, como gestora e fiscal dos Contratos de Credenciamento:

**THUANE BRUNA DA SILVA BOM**, matrícula funcional nº 1443100-1, lotada na Diretoria de Folha de Pagamento.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as atribuições estabelecidas na Portaria nº 2266, de 14 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura digital.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0926649** e o código CRC **9A9C8989**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000001069-0

SEI Nº 0926649v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**  
**DO RDC PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.666/2020 de 16/09/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO do RDC PRESENCIAL n.º 001/2022, objeto do processo n.º 22.24.000002360-6, destinado à “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção do CMEI Vila Santa Helena localizado na Rua 15 com Rua da Divisa com Rua J, na Vila Santa Helena na cidade de Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”, cuja abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” ocorreram dias 20/12/2022 e 06/01/2023 respectivamente, ficando **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA** a única empresa participante do certame, conforme ata de abertura, na forma abaixo especificada:

· **SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: 33.814.239/0001-54

Valor de R\$ 483.551,50

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,  
**Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 17/01/2023, às 11:32,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0914457** e o código CRC **2D78E294**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002360-6

SEI Nº 0914457v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de  
 Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023,  
 nº 005/2023, nº 006/2023, nº 007/2023, nº 008/2023, nº 009/2023, nº 010/2023, nº 011/2023, nº  
 012/2023, nº 013/2023, nº 014/2023, nº 015/2023 e nº 016/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos participantes 85954547

**PROCESSO:** 85954547/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**2L COMERCIAL EIRELI**  
**37.350.835/0001-81**  
**Ata de Registro de Preços nº 001/2023**

**ITEM 03**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	5.634	<b>CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM TOUCA ÁRABE:</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, com aba total com botões de pressão nas laterais, e cordão preso em cada lateral a ajuste do chapéu com jacaré para fechamento deste, com dois ilhoses laterais. <b>MARCA: 2L</b>	R\$ 19,00	R\$ 107.046,00

**ITEM 04**

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<b>CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM TOUCA ÁRABE</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, com aba total com botões de pressão nas laterais, e cordão		



Unid	1.878	preso em cada lateral a ajuste do chapéu com jacaré para fechamento deste, com dois ilhoses laterais. <b>MARCA: 2L</b>	R\$ 19,00	R\$ 35.682,00
------	-------	---	-----------	---------------

**ITEM 34**

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	2.046	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em raspa natural semi-acabada, com tira de reforço entre o polegar e indicador, protetor de artéria, com forro total em tecido 100% algodão. Tamanhos: P – 250, M – 803, G – 937, GG – 56. <b>MARCA: TR</b>	R\$ 11,00	R\$ 22.506,00

**ITEM 36**

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	3.589	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa de couro na palma e face palmar dos dedos. Tamanhos: P – 756, M – 815, G – 1762, GG – 256. <b>MARCA: TR</b>	R\$ 8,58	R\$ 30.793,62

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 196.027,62**

**LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA**

34.682.052/0001-07

Ata de Registro de Preços nº 002/2023

**ITEM 05**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	7.296	<b>BOTINA DE PROTEÇÃO</b> , com elástico na lateral recoberto, com dorso acolchoado confeccionada em vaqueta forração interna na gáspea em não tecido. Com tratamento antimicrobiano sem componentes metálicos palmilha de não tecido sobre palmilha de EVA antimicrobiana e solado nitrílico bidensidade que suporta uma temperatura de até 300º graus. Tamanhos: nº33 – 7, nº 34 – 8, nº 35 – 19, nº 36 – 40, nº 37 – 189, nº 38 – 685, nº 39 – 1099, nº 40 – 1070, nº 41 – 1171, nº 42 – 1154, nº 43 – 947, nº 44 – 753, nº 45 – 154.	R\$ 87,95	R\$ 641.683,20

MARCA: MARLUVAS

## ITEM 06

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	2.432	<b>BOTINA DE PROTEÇÃO</b> , com elástico na lateral recoberto, com dorso acolchoado confeccionada em vaqueta forração interna na gáspea em não tecido. Com tratamento antimicrobiano sem componentes metálicos palmilha de não tecido sobre palmilha de EVA antimicrobiana e solado nitrílico bidensidade que suporta uma temperatura de até 300º graus. Tamanhos: nº 33 - 3, nº 34 - 3, nº 35 - 7, nº 36 - 14, nº 37 - 63, nº 38 - 229, nº 39 - 366, nº 40 - 357, nº 41 - 391, nº 42 - 385, nº 43 - 315, nº 44 - 251, nº 45 - 48. <b>MARCA: MARLUVAS</b>	R\$ 87,95	R\$ 213.894,40

## ITEM 11

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	1.507	<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, na cor branca, tipo impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Tamanhos: Nº 34 - 2, Nº 35 - 4, Nº 36 - 123, Nº 37 - 124, Nº 38 - 208, Nº 39 - 254, Nº 40 - 221, Nº 41 - 204, Nº 42 - 139, Nº 43 - 124, Nº 44 - 52, Nº 45 - 52. <b>MARCA: MARLUVAS</b>	R\$ 32,50	R\$ 48.977,50

## ITEM 16

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	405	<b>COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL</b> Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração. Solado de P.U (poliuretano) bi densidade. Formato anatômico reforçado. Tamanhos: Nº 37 - 38, Nº 38 - 39, Nº 39 - 65, Nº 40 - 65, Nº 41 - 66, Nº 42 - 66, Nº 43 - 40, Nº 44 - 14, Nº 45 - 12. <b>MARCA: MARLUVAS</b>	R\$ 96,00	R\$ 38.880,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 943.435,10**

**PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**  
**38.120.208/0001-17**  
**Ata de Registro de Preços nº 003/2023**

**ITEM 07**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	8.564	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA de uso profissional tipo botina</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel ou similar, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. Tamanhos: Nº 33 – 12 , Nº 34 - 12, Nº 35 -18, Nº 36 - 70, Nº 37 - 219, Nº 38 – 856, Nº 39 – 1221, Nº 40 –1255, Nº 41 –1386, Nº 42 –1392, Nº 43 –1076, Nº 44 – 869, Nº 45 -173, Nº 46 –4, Nº 47 – 1. <b>MARCA: CARTOM</b>	R\$ 50,00	R\$ 428.200,00

**ITEM 08**

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	2.853	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA de uso profissional tipo botina</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel ou similar, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. Tamanhos: Nº 33 – 3 Nº 34 - 4, Nº 35 - 6, Nº 36 - 23, Nº 37 - 72, Nº 38 – 285, Nº 39 – 406, Nº 40 - 418, Nº 41 –462, Nº 42 –463, Nº 43 –358, Nº 44 –289, Nº 45 -57 , Nº 46 –3 , Nº 47 –4 <b>MARCA: CARTOM</b>	R\$ 50,00	R\$ 142.650,00

**ITEM 12**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor preta, confeccionado em couro, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso		

PAR	2.698	de aço com solução de glicerol. Tamanhos: Nº 36 – 225, Nº 37 - 225, Nº 38 – 300, Nº 39 – 452, Nº 40 – 455, Nº 41 – 458, Nº 42 – 237, Nº 43 – 159, Nº 44 – 113, Nº 45 – 74. <b>MARCA: CARTOM</b>	R\$ 41,14	R\$ 110.995,72
-----	-------	--	-----------	----------------

## ITEM 13

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	899	<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor preta, confeccionado em couro, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Tamanhos: Nº 36 – 75, Nº 37 - 75, Nº 38 – 100, Nº 39 – 151, Nº 40 – 152, Nº 41 – 153, Nº 42 – 79, Nº 43 – 51, Nº 44 – 37, Nº 45 – 26. <b>MARCA: CARTOM</b>	R\$ 41,14	R\$ 36.984,86

## ITEM 17

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	1.893	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA</b> confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. <b>MARCA: EBENEZER CA 29894</b>	R\$ 28,61	R\$ 54.158,73

## ITEM 46

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	1.202	<b>PROTETOR FACIAL</b> constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor incolor confeccionado em policarbonato, com aproximadamente 260 mm de altura e 210 mm de largura. O visor e a carneira devem ser fixados. <b>MARCA: VALEPLAST</b>	R\$ 18,99	R\$ 22.825,98

## ITEM 58

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	6.260	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça em policarbonato, visor e revestimento externo na cor cinza, com ponte e apoio nasal, injetados no mesmo material e hastes tipo espátula com tamanho regulável. As hastes devem ser confeccionadas em material plástico na cor preta e	R\$ 2,72	R\$ 17.027,20

fixa ao visor através de parafuso metálico. Cor:  
Cinza  
**MARCA: POLIFER**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 812.842,49**

**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**  
**14.286.856/0001-80**  
**Ata de Registro de Preços nº 004/2023**

**ITEM 09**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	2.852	<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Tamanhos: Nº 33 – 6, Nº 34 - 3, Nº 35 - 3, Nº 36 – 23, Nº 37 - 111, Nº 38 – 427, Nº 39 – 538, Nº 40 – 518, Nº 41 – 507, Nº 42 – 290, Nº 43 – 188, Nº 44 – 157, Nº 45 - 80, Nº 47 – 1. <b>MARCA: VULCAFLEX</b>	R\$ 27,72	R\$ 79.057,44

**ITEM 15**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	1.216	<b>COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL</b> Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração. Solado de P.U (poliuretano) bi densidade. Formato anatômico reforçado. Tamanhos: Nº 37 - 112, Nº 38 –117, Nº 39 – 196, Nº 40 – 195, Nº 41 – 198, Nº 42 – 200, Nº 43 – 120, Nº 44 – 40, Nº 45 – 38. <b>MARCA: MARLUVAS</b>	R\$ 89,29	R\$ 108.576,64

**ITEM 24**

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	271	<b>CINTURÃO DE SEGURANÇA</b> tipo paraquedista, confeccionados em cadarço de material sintético, com talabarte de segurança em “Y”, confeccionado em fita de material sintético.	R\$ 177,64	R\$ 48.140,44

MARCA: MULT

## ITEM 33

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	6.140	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em raspa natural semi-acabada, com tira de reforço entre o polegar e indicador, protetor de artéria, com forro total em tecido 100% algodão. Tamanhos: P – 750, M – 2408, G – 2813, GG – 169. <b>MARCA: PROTEBOM</b>	R\$ 8,06	R\$ 49.488,40

## ITEM 35

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	10.769	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa de couro na palma e face palmar dos dedos. Tamanhos: P – 2267, M – 2447, G – 5286, GG – 769. <b>MARCA: PROTEBOM</b>	R\$ 8,46	R\$ 91.105,74

## ITEM 38

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	372	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> solante de borracha, Tipo I Classe 0. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)1.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos: P – 2, M – 174, G – 192, GG – 4. <b>MARCA: ORION</b>	R\$ 192,70	R\$ 71.684,40

## ITEM 40

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	825	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> solante de borracha, Tipo I Classe II. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)17.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos: P – 1, M – 318, G – 479, GG – 27. <b>MARCA: ORION</b>	R\$ 334,92	R\$ 276.309,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 724.362,06**

100 SPORTS EIRELI

29.761.115/0001-80

Ata de Registro de Preços nº 005/2023



## ITEM 10

Unid.	Qtde Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	950	<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Tamanhos: Nº 33 – 2, Nº 34 - 1, Nº 35 - 1, Nº 36 – 7, Nº 37 - 37, Nº 38 – 143, Nº 39 – 179, Nº 40 – 173, Nº 41 – 169, Nº 42 – 97, Nº 43 – 62, Nº 44 – 53, Nº 45 - 25, Nº 47 – 1. <b>MARCA: LCM</b>	R\$ 35,00	R\$ 33.250,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 33.250,00**

## SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

22.327.120/0001-30

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

## ITEM 14

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	1.436	<b>CALÇADO OCUPACIONAL</b> tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor preta, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Tamanhos: Nº 34 – 2, Nº 35 – 6, Nº 36 – 123, Nº 37 - 117, Nº 38 – 186, Nº 39 – 266, Nº 40 – 216, Nº 41 – 174, Nº 42 – 125, Nº 43 – 117, Nº 44 – 52, Nº 45 – 52. <b>MARCA: WORKLIGHT</b>	R\$ 43,40	R\$ 62.322,40

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 62.322,40**

## COMERCIAL J. TEODORO LTDA

03.018.800/0001-28

Ata de Registro de Preços nº 007/2023

## ITEM 18

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	470	<b>CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTA</b> confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon internamente, possui cadarço de algodão na cintura e botas de PVC acopladas por solda eletrônica; Calça cor amarela. Tamanhos: P – 21, M – 44, G – 179, GG – 226. <b>MARCA: VINILSEG</b>	R\$ 126,71	R\$ 59.553,70

## ITEM 21

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	642	<b>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO</b> , confeccionado com material impermeável, tipo X, na cor alaranjada, ajustável com fecho em velcro. Tamanhos: P – 54, M – 156, G – 202, GG – 220, EG - 10. <b>MARCA:VINILSEG</b>	R\$ 10,19	R\$ 6.541,98

## ITEM 22

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	1.352	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em raspa de couro, curtida ao cromo, com uma tala de polipropileno de sustentação lateral, fechamento ajustável em velcro. <b>MARCA: NEXUS EPI</b>	R\$ 22,27	R\$ 30.109,04

## ITEM 25

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	90	<b>CINTURÃO DE SEGURANÇA</b> tipo paraquedista, confeccionados em cadarço de material sintético, com talabarte de segurança em “Y”, confeccionado em fita de material sintético. <b>MARCA: CAMPER</b>	R\$ 180,67	R\$ 16.260,30

## ITEM 27

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<b>TRAVA-QUEDAS COM DISTANCIADOR MOSQUETÃO</b> Trava-quedas confeccionado em aço inoxidável; com trava de abertura e fechamento rosqueada, deslocamento automático na subida e na descida; com sistema de trava adicional de segurança, podendo ser aberto em qualquer etapa da escalada, uso com corda de 12 mm de	E	

Unid.	338	diâmetro; distanciador confeccionado em corda torcida de poliamida, revestido com encastramento de, no mínimo, 3 (três) tranças na extremidade e comprimento de 22 cm +/- 5%, mantendo a mesma espessura ao longo de sua extensão; mosquetão oval de aço zincado ou galvanizado, com trava rosqueada do gatilho, carga mínima de ruptura de 20KN; capa plástica para revestimento da corda com 18 cm de comprimento; peso máximo do conjunto 900g. <b>MARCA: FACINTOS</b>	R\$ 168,70	R\$ 57.020,60
-------	-----	--	------------	---------------

## ITEM 37

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	8.620	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em suedine, revestida em borracha nitrílica na palma e dedos, punho em malha de algodão. Tamanhos: P – 1.222, M – 3.376, G – 3.672, GG – 350. <b>MARCA: KALIPSO</b>	R\$ 5,50	R\$ 47.410,00

## ITEM 41

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	275	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> solante de borracha, Tipo I Classe II. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)17.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos: P – 1, M – 106, G – 160, GG – 8. <b>MARCA: PROTS/MINIPA</b>	R\$ 574,78	R\$ 158.064,50

## ITEM 42

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	5.090	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> para pintor tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico. Tamanhos: P – 107, M – 1.746, G – 2.687, GG – 550. <b>MARCA: VOLK</b>	R\$ 2,40	R\$ 12.216,00

## ITEM 47

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	14.000	<b>RESPIRADOR PFF1</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica em <u>todo o seu perímetro e fita elástica.</u> <b>MARCA: ALLTECA</b>	R\$ 0,73	R\$ 10.220,00

## ITEM 48

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	3.804	<b>RESPIRADOR PFF1</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica em <u>todo o seu perímetro</u> e válvula de exalação e fita elástica. <b>MARCA: ALLTECA</b>	R\$1,13	R\$ 4.298,52

## ITEM 60

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	1.707	<b>PROTECTOR AUDITIVO</b> , constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auditivos auriculares e de boa qualidade. NRR 22 dB. <b>MARCA: KALIPSO</b>	R\$ 11,56	R\$ 19.732,92

**VALOR TOTAL DA EMPRESA .....R\$ 421.427,56**

**BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**27.477.776/0001-53**  
**Ata de Registro de Preços nº 008/2023**

## ITEM 28

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	372	<b>TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL</b> Sistema retrátil com fita de poliéster, composto de absorvedor de energia incorporado ao trava quedas; largura de 18 mm; carga de trabalho máximo de 136 Kg; resistência de ruptura mínima da fita 1200dan; temperatura de utilização, -40°C a +60°C, limite de deslocamento pendular inferior a 30°C e comprimento de 6,00m. <b>MARCA: MG CINTOS</b>	R\$ 1.015,97	R\$ 377.940,84

## ITEM 29

Unid.	Qtde Cota reservada	Especificação	Valor	Valor
-------	---------------------	---------------	-------	-------

	P/ME/EPP		Unitário	Total
Unid.	123	<b>TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL</b> Sistema retrátil com fita de poliéster, composto de absorvedor de energia incorporado ao trava quedas; largura de 18 mm; carga de trabalho máximo de 136 Kg; resistência de ruptura mínima da fita 1200dan; temperatura de utilização, -40°C a +60°C, limite de deslocamento pendular inferior a 30°C e comprimento de 6,00m. <b>MARCA: MG CINTOS</b>	R\$ 1.015,97	R\$ 124.964,31

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 502.905,15**

**ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA**  
**31.411.095/0001-60**  
**Ata de Registro de Preços nº 009/2023**

**ITEM 30**

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	1.476	<b>LUVA DE COBERTURA</b> / proteção da luva de alta tensão confeccionada em vaqueta, punho de 15 cm em raspa, fivela e tira no dorso para ajuste, reforço em vaqueta no pulso. Tamanhos: P – 5, M – 434, G – 532, GG – 505. <b>MARCA: LUVEQ</b>	R\$ 28,00	R\$ 41.328,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 41.328,00**

**C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**  
**13.488.040/0001-76**  
**Ata de Registro de Preços nº 010/2023**

**ITEM 31**

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	7.680	<b>LUVA DE PROTEÇÃO</b> tricotada em fios sem costura, confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas, palma com pigmento PVC, punho com inserções de fibra elástica, acabamento final em fibras sintéticas. Tamanhos: P – 524, M – 1.899, G	R\$ 2,00	R\$ 15.360,00

- 4.407, GG - 850.

**MARCA: VOLK****ITEM 32**

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	8.590	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> confeccionada em malha de suedine 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, nos punhos cor verde. Tamanhos: P - 1.015, M - 3.143, G - 3.882, GG - 550. <b>MARCA: VOLK</b>	R\$ 5,50	R\$ 47.245,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA .....R\$ 62.605,00****MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA****18.274.923/0001-05****Ata de Registro de Preços nº 011/2023****ITEM 39**

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PAR	123	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> isolante de borracha, Tipo I Classe 0. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)1.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos: P - 1, M - 58, G - 63, GG - 1. <b>MARCA: ELSA</b>	R\$ 260,00	R\$ 31.980,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 31.980,00****FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI****26.729.755/0001-15****Ata de Registro de Preços nº 012/2023****ITEM 45**

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<b>MÁSCARA DE SOLDA</b> om carneira, confeccionada		

Unid.	343	em polipropileno, com opção prática de regulagem com catraca c/ visor articulado e suspensão c/ catraca. <b>MARCA: PLASTCOR</b>	R\$ 35,00	R\$ 12.005,00
-------	-----	--	-----------	---------------

## ITEM 57

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	6.217	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> , constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça em policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal, injetados no mesmo material, hastes tipo espátula com tamanho regulável na cor preta fixada através de parafuso metálico. Cor: Incolor <b>MARCA: FERREIRA MOLD ISSO</b>	R\$ 2,70	R\$ 16.785,90

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 28.790,90**

**DESTRA BRASIL LTDA**

**10.900.700/0001-96**

**Ata de Registro de Preços nº 013/2023**

## ITEM 49

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	11.612	<b>RESPIRADOR PFF2</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica <u>em todo o seu perímetro</u> e fita elástica. <b>MARCA: DESTRA</b>	R\$ 0,59	R\$ 6.851,08

## ITEM 53

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	439	<b>RESPIRADOR SEMIFACIAL</b> a parte frontal da peça possui 01 (um) dispositivo plástico localizado em sua parte central para fixação do filtro. Obs.: os respiradores devem vir acompanhados com o respectivo filtro – Vapores orgânicos e gases ácidos. <b>MARCA: DESTRA</b>	R\$ 18,50	R\$ 8.121,50

## ITEM 54

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<b>RESPIRADOR SEMIFACIAL</b> a parte frontal da peça		

Unid.	146	possui 01 (um) dispositivo plástico localizado em sua parte central para fixação do filtro. Obs.: os respiradores devem vir acompanhados com o respectivo filtro – Vapores orgânicos e gases ácidos. <b>MARCA: DESTRA</b>	R\$ 18,50	R\$ 2.701,00
-------	-----	--	-----------	--------------

## ITEM 55

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	490	<b>FILTROS P2 (poeiras, névoas)</b> a serem utilizados nos respiradores, existentes nesta secretaria. Filtro adaptável ao respirador, item nº 53. <b>MARCA: DESTRA</b>	R\$ 1,55	R\$ 759,50

## ITEM 56

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	480	<b>FILTROS QUÍMICOS</b> classe 1, contra vapores orgânicos e gases ácidos, a serem utilizados nos respiradores, existentes nesta secretaria. Filtro adaptável ao respirador item nº 53. <b>MARCA: DESTRA BRASIL</b>	R\$ 11,85	R\$ 5.688,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA .....R\$ 24.121,08**

**R.P FERRAGENS LTDA**

**29.309.583/0001-19**

**Ata de Registro de Preços nº 014/2023**

## ITEM 50

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	10.012	<b>RESPIRADOR PFF2</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica <u>em todo o seu perímetro e válvula de exalação e fita elástica.</u> <b>MARCA: CAMPER</b>	R\$ 0,84	R\$ 8.410,08

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 8.410,08**

**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**



26.950.671/0001-07

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

## ITEM 51

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	9.900	<b>RESPIRADOR PFF3</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica em <u>todo o seu perímetro e fita elástica.</u> <b>MARCA: DELTA PLUS</b>	R\$ 1,57	R\$ 15.543,00

## ITEM 52

Unid.	Qtde Exclusiva P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	3.800	<b>RESPIRADOR PFF3</b> tipo concha, peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultrassônica <u>em todo o seu perímetro e válvula de exalação e fita elástica.</u> <b>MARCA: DELTA PLUS</b>	R\$ 1,79	R\$ 6.802,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 22.345,00**

## D&amp;D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

11.372.104/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 016/2023

## ITEM 63

Unid.	Qtde Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	14.658	<b>PROTETOR SOLAR</b> com fator de proteção solar 30 (trinta), em emulsão. Frascos de 120 mL do produto. Produto de uso externo que contenha substâncias químicas e/ ou físicas que atuam como barreiras protetoras da pele contra radiações solares (raios ultravioletas UVA/ UVB). Embalagem: deverá constar número do Registro do produto na ANVISA/MS; indicação de FPS (de acordo com o tipo pele). O produto deverá ser acondicionado conforme indicação do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.	R\$ 7,00	R\$ 102.606,00

MARCA: ALG SUN MAXI

## ITEM 64

Unid.	Qtde Cota reservada P/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	4.885	<p><b>PROTETOR SOLAR</b> com fator de proteção solar 30 (trinta), em emulsão. Frascos de 120 mL do produto. Produto de uso externo que contenha substâncias químicas e/ ou físicas que atuam como barreiras protetoras da pele contra radiações solares (raios ultravioletas UVA/ UVB). Embalagem: deverá constar número do Registro do produto na ANVISA/MS; indicação de FPS (de acordo com o tipo pele). O produto deverá ser acondicionado conforme indicação do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. <b>MARCA: ALG SUN MAXI</b></p>	R\$ 7,00	R\$ 34.195,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA ..... R\$ 136.801,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ..... 4.052.953,44**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0931761** e o código CRC **BA094CE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000001788-0

SEI Nº 0931761v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 25, 16 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; Portaria-CGM n.º 359/2022 de 20 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** Memorando n.º 07/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município (Processo SEI n.º 23.7.00000273-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo da Portaria-CGM n.º 359/2022 referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 22.7.000003327-2, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/01/2023, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/01/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/01/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0939477** e o código CRC **EF3C56A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 26, 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 8.196.997-3/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Sindicância n.º 001/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 8.065.990-3/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.196.997-3/2020 em processo SEI n.º 22.7.000001520-7, conforme Certidão n.º 68/2022 (0200932);

**Considerando** o Despacho n.º 17/2022 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0939701).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.196.997-3/2020 (SEI n.º 22.7.000001520-7)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/01/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/01/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0941049** e o código CRC **4EA74943**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001520-7

SEI Nº 0941049v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTARIA Nº 5, 16 DE JANEIRO DE 2023**

Altera a Portaria nº 23 de 22 de julho de 2022, que designou membros para compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Município.

**A Procuradora-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 e inciso VI do art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2021, de 11 de agosto de 2021, e a Instrução Normativa nº 002/2021, de 15 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que estabelecem normas relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição da servidora Valéria Pacheco Ferreira, matrícula nº 647861-01, que ocupava a função de membro na Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Município, em razão de sua transferência para outro órgão do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 23 de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição 7850, de 27 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) Leandro Bittencourt Rosa e Silva, matrícula 955604-01, na função de Presidente;
- b) Cleber Marciano da Silva, matrícula 962694-01, na função de Secretário;
- c) Rosa Angela Alves Mateucci, matrícula 8834-01, na função de Membro;"

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 17/01/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0940911** e o código CRC **A192DC32**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000015394-7

SEI Nº 0940911v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2023**

O Procurador-Chefe da Fazenda Pública Municipal, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos - Certidão nº 285 do SEI 22.6.000007338-2, referente aos assuntos abaixo listados, autorizado pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Goiânia (Despacho nº 16 - SEI 22.6.000007338-2), faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Procuradoria Especializada da Fazenda Pública, eliminará os documentos físicos digitalizados nos autos dos autos dos seguintes SEI's:

22.6.000007236\_0: Rateio dos Honorários 2014,  
22.6.000007239\_4: Rateio dos honorários 2016,  
22.6.000007241\_6: rateio dos honorários 2016,  
22.6.000007247\_5: honorários 2016,  
22.6.000007335\_8: honorários 2016,  
22.6.000007498\_2: encadernados relativos a Comunicação externa 2019-01/02,  
22.6.000007541\_5: honorários 2016,  
22.6.000007546\_6: encadernados relativos aos honorários 2016,  
22.6.000008380\_9: encadernados relativos às Petições da Justiça Federal.  
22.6.000007551\_2: encadernados relativos aos honorários 2015  
22.6.000007618\_7: encadernados relativos aos Ofícios 2019  
22.6.000007862\_7: encartados relativos a Comunicação Interna do ano de 2019  
22.6.000007888\_0: Comunicação Interna do ano de 2017 / 2018  
22.6.000008072\_9: encadernados relativos a documentação do pessoal (pedidos férias, licenças, folgas, avaliações desempenho, etc), referente aos anos de 2018 e 2019  
22.6.000008643\_3: encadernados relativos aos Ofícios 2017/2018  
22.6.000008273-0: encartados referente as frequencias 2020 e 2021  
22.6.000008634\_4: encadernados relativos aos Despachos 2018  
22.6.000008151\_2: documentos CIs 2020  
22.6.000007564\_4: encadernados relativos aos oficios 2018  
22.6.000008152\_0: Comunicações Internas e Externas 2018  
22.6.000008158\_0:2 via Petições  
22.6.000008162\_8: CIs 2020  
22.6.000008168\_7: Pareceres 2018  
22.6.000008172\_5: Notas de Movimentação Orçamentária e Financeira (RPV's)  
22.6.000008179\_2: publicações Diário Eletrônico 2020  
22.6.000008622\_0: Ofícios 2017  
22.6.000008380\_9: encadernados relativos às Petições da Justiça Federal.  
22.6.000008181\_4: CIs 2022  
22.6.000008182\_2: CIs 2021  
22.6.000008247\_0: petições procoladas entre 2020 e 2022  
22.6.000008254\_3:petições protocoladas entre 2016 e 2019

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Állam Lourenço Rocha, Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal**, em 17/01/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Quintino Silva Paiva, Procurador Geral Adjunto**, em 17/01/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951243** e o código CRC **9DE6C865**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007338-2

SEI Nº 0951243v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 16 DE JANEIRO DE 2023

Cessa a Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000035-3,

**RESOLVE:**

**Art: 1º** - Cessar a Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato**, o servidor **Walkênio Vicente Cavarzan**, matrícula n.º 1302221-02 e CPF n.º 772.060.881-04, Engenheiro Especialista em Obras Públicas e Vias de Transporte, lotado na Unidade de Coordenação do BRT/NS, cuja atribuição é fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades constantes do Contrato n.º 002/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, localizada na Rua 21 n.º 410 Vila Santa Helena, e o Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, CNPJ n.º 23.742.181/0001-27, cujo objeto contratual é a Supervisão e Apoio a Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia, necessários a implantação do Corredor Goiás – BRT Norte Sul, concebido no modelo Bus Rapid Transit – BRT, pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Rede Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/01/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0944504** e o código CRC **A3298061**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 15, 16 DE JANEIRO DE 2023

Cessa a Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000035-3,

**RESOLVE:**

**Art: 1º** - Cessar a Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Walkênio Vicente Cavarzan**, matrícula n.º 1302221-02 e CPF n.º 772.060.881-04, Engenheiro Especialista em Obras Públicas e Vias de Transporte, lotado na Unidade de Coordenação do BRT/NS, cuja atribuição é fiscalizar, gerenciar e monitorar todas obras e serviços de engenharia constantes do Contrato n.º 001/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, localizada na Rua 21 n.º 410 Vila Santa Helena e o Consórcio BRT Goiânia, CNPJ n.º 21.889.358/0001-97, ao qual compete, a realização das obras e serviços de engenharia necessários a implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, concebido no modelo de Bus Rapid Transit – BRT, consistindo na construção, reforma e ampliação de estações de embarque e desembarque, terminais de integração, obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Rede Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/01/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0944546** e o código CRC **9E8015F3**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 16, 17 DE JANEIRO DE 2023

Institui Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para apurar possíveis irregularidades.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001827-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar a Portaria nº 024, de 14 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 097, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** – **Instituir** a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e procedimentos disciplinares em face dos servidores da SEINFRA.

**Art. 3º** – **Designar** para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) **ANDREIA ALCÂNTARA BARBOSA**, Assessora Jurídica, matrícula nº 902160, na função de Presidente;
- b) **PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº 50873-0, na função de Secretário;
- c) **CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES**, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 924229-01, na função de Membro;

**Art. 4º** – Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

**Art. 5º** – Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 6º** – A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

**Art. 7º** – Todos servidores desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

**Art. 8º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 9º** – Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

**Art. 10º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 24/2022 e nº 97/2022.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/01/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0947837** e o código CRC **BE881346**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001827-3

SEI Nº 0947837v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 155/2023

**Assunto: Anulação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2020 - Eliane Garcia da Silva.**

Considerando a documentação acostada aos autos SEI nº 22.18.000001820-6, o Parecer Jurídico nº 14/2023 (0915136) da Superintendência da Advocacia Setorial desta Secretaria, o Parecer Jurídico (0781614 - fls. 45/56) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos da Procuradoria Geral do Município - PGM, a qual manifestou pela impossibilidade da prorrogação de prazo do contrato de trabalho por tempo determinado em razão do limite de 02 (dois) anos do prazo de vigência, conforme previsto no Edital nº 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado, fica anulado o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 100/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a Sra. Eliane Garcia da Silva, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7814 de 07 de junho de 2022.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/01/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952366** e o código CRC **541BA061**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 10/2023**

Processo: 91941607/2022  
Interessado: GUILHERME PINHEIRO DE LIMA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91941607/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 77-79 da Quadra F-20, situado à Rua 83 e Área Verde, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 77-79 – Área: 1.040,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 83 – 26,00 m**  
**Fundo confrontando com Área Verde – 26,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 75 – 40,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 81 – 40,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 109.089 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 13 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1504/2022**

Processo: 91954034/2022

Interessado: SPE C212 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91954034/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16 da Quadra 513, situada à Rua C-212, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 - Área: 570,87 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua C-212 – 13,31 m****Fundo confrontando com o lote 13 – 19,32 m****Lado direito confrontando com o lote 17 – 49,89 m****Lado esquerdo confrontado com os lotes 14 e 15 – 35,89 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 3.664, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2202299376.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 13 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1.458/2022**

Processo: 91958340/2022

Interessado: FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91958340/2022**, certifica-se para os devidos fins que uma área de Terras, denominada parte da Gleba 1-C parte integrante da Fazenda Santa Cruz-(Gleba "A", Zona de Expansão Urbana, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Gleba - ÁREA – 260.707,19 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.150.793,825m** e **E 690.624,127m**; deste, segue confrontando com PARTE INTEGRANTE DAS FAZENDA GAMELEIRA, Matrícula nº 104.584 e 108.894, de propriedade de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA, CNPJ nº 26.356.771/0001-00, no azimute de 6°15'17", na distância de 5,71 m; até o vértice **M-69A**, de coordenadas **N 8.150.799,500m** e **E 690.624,749m**; no azimute de 4°03'02", na distância de 7,22 m; até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 8.150.806,702m** e **E 690.625,259m**; no azimute de 355°28'14", na distância de 59,49 m; até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 8.150.866,006m** e **E 690.620,561m**; no azimute de 354°54'06", na distância de 294,72 m; até o vértice **M-A1**, de coordenadas **N 8.151.159,558m** e **E 690.594,371m**; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001-32, no azimute de 100°57'17", na distância de 104,81 m; até o vértice **M-A2**, de coordenadas **N 8.151.139,640m** e **E 690.697,275m**; em desenvolvimento de curva circular com **58,54** m, formado por arco de raio **300,00** m e ângulo central **11°10'46"** ou pela corda do arco no azimute de 106°32'41", na distância de 58,44 m; até o vértice **M-A2A**, de coordenadas **N 8.151.122,998m** e **E 690.753,298m**; no azimute de 112°08'04", na distância de 189,03 m; até o vértice **M-A3**, de coordenadas **N 8.151.051,773m** e **E 690.928,401m**; em desenvolvimento de curva circular com **68,46** m, formado por arco de raio **570,00** m e ângulo central **6°52'55"** ou pela corda do arco no azimute de 115°34'32", na distância de 68,42 m; até o vértice **M-A4**, de coordenadas **N 8.151.022,235m** e **E 690.990,120m**; no azimute de 119°00'59", na distância de 148,86 m; até o vértice **M-A4A**, de coordenadas **N 8.150.950,028m** e **E 691.120,297m**; em desenvolvimento de curva circular com **61,17** m, formado por arco de raio **570,00** m e ângulo central **6°08'57"** ou pela corda do arco no azimute de 122°05'27", na distância de 61,14 m; até o vértice **M-A4B**, de coordenadas **N 8.150.917,544m** e **E 691.172,099m**; no azimute de 125°09'56", na distância de 41,81 m; até o vértice **M-A4C**, de coordenadas **N 8.150.893,467m** e **E 691.206,275m**; em desenvolvimento de curva circular com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

27,61 m, formado por arco de raio 330,00 m e ângulo central 4°47'37" ou pela corda do arco no azimute de 122°46'07", na distância de 27,60 m; até o vértice **M-A4D**, de coordenadas N 8.150.878,528m e E 691.229,483m; no azimute de 120°22'19", na distância de 62,18 m; até o vértice **M-A4E**, de coordenadas N 8.150.847,090m e E 691.283,128m; em desenvolvimento de curva circular com 27,02 m, formado por arco de raio 116,00 m e ângulo central 13°20'42" ou pela corda do arco no azimute de 113°41'58", na distância de 26,96 m; até o vértice **M-A5**, de coordenadas N 8.150.836,255m e E 691.307,812m; ; deste, segue confrontando com QUINHÃO B - PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ , Matrícula nº 55.235, de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, CNPJ nº 17.249.494/0001-45, no azimute de 191°08'12", na distância de 346,94 m; até o vértice **M-C15**, de coordenadas N 8.150.495,849m e E 691.240,800m; ; deste, segue pela margem esquerda do Córrego 2 de 4 Barreiro na confrontação com QUINHÃO C - parte da Gleba 1C- FAZENDA SANTA CRUZ, Matrícula 55.236 de propriedade de LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ nº: 06.296.626/0001-73, no azimute de 268°52'29", na distância de 12,48 m; até o vértice **P11**, de coordenadas N 8.150.495,604m e E 691.228,326m; no azimute de 294°50'33", na distância de 24,60 m; até o vértice **P12**, de coordenadas N 8.150.505,941m e E 691.205,998m; no azimute de 261°17'35", na distância de 8,51 m; até o vértice **P13**, de coordenadas N 8.150.504,653m e E 691.197,588m; no azimute de 245°33'19", na distância de 14,89 m; até o vértice **P14**, de coordenadas N 8.150.498,491m e E 691.184,032m; no azimute de 257°26'33", na distância de 17,22 m; até o vértice **P15**, de coordenadas N 8.150.494,746m e E 691.167,220m; no azimute de 251°18'23", na distância de 9,95 m; até o vértice **P16**, de coordenadas N 8.150.491,556m e E 691.157,792m; no azimute de 295°31'15", na distância de 4,02 m; até o vértice **P17**, de coordenadas N 8.150.493,290m e E 691.154,160m; no azimute de 256°41'02", na distância de 16,82 m; até o vértice **P18**, de coordenadas N 8.150.489,416m e E 691.137,792m; no azimute de 228°50'51", na distância de 8,12 m; até o vértice **P19**, de coordenadas N 8.150.484,072m e E 691.131,677m; no azimute de 262°03'29", na distância de 20,20 m; até o vértice **P20**, de coordenadas N 8.150.481,281m e E 691.111,671m; no azimute de 292°40'57", na distância de 18,12 m; até o vértice **P21**, de coordenadas N 8.150.488,269m e E 691.094,951m; no azimute de 302°59'33", na distância de 7,48 m; até o vértice **P22**, de coordenadas N 8.150.492,340m e E 691.088,680m; no azimute de 338°30'07", na distância de 16,61 m; até o vértice **P23**, de coordenadas N 8.150.507,795m e E 691.082,593m; no azimute de 4°24'41", na distância de 4,79 m; até o vértice **P24**, de coordenadas N 8.150.512,569m e E 691.082,961m; no azimute de 329°14'05", na distância de 16,77 m; até o vértice **P25**, de coordenadas N 8.150.526,982m e E 691.074,381m; no azimute de 296°59'26", na distância de 14,51 m; até o vértice **P26**, de coordenadas N 8.150.533,569m e E 691.061,448m; no azimute de 273°52'15", na distância de 4,43 m; até o vértice **P27**, de coordenadas N 8.150.533,868m e E 691.057,029m; no azimute de 188°36'34", na distância de 4,21 m; até o vértice **P28**, de coordenadas N 8.150.529,707m e E 691.056,399m; no azimute de 225°34'21", na distância de 3,26 m; até o vértice **P29**, de



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

coordenadas N **8.150.527,428m** e E **691.054,074m**; no azimute de 260°55'48", na distância de 8,30 m; até o vértice **P30**, de coordenadas N **8.150.526,119m** e E **691.045,874m**; no azimute de 320°50'18", na distância de 11,39 m; até o vértice **P31**, de coordenadas N **8.150.534,952m** e E **691.038,680m**; no azimute de 325°14'45", na distância de 28,96 m; até o vértice **P32**, de coordenadas N **8.150.558,743m** e E **691.022,173m**; no azimute de 17°32'12", na distância de 6,53 m; até o vértice **P33**, de coordenadas N **8.150.564,967m** e E **691.024,140m**; no azimute de 29°54'16", na distância de 3,68 m; até o vértice **P34**, de coordenadas N **8.150.568,158m** e E **691.025,975m**; no azimute de 43°54'00", na distância de 14,91 m; até o vértice **P35**, de coordenadas N **8.150.578,905m** e E **691.036,317m**; no azimute de 23°25'33", na distância de 7,08 m; até o vértice **P36**, de coordenadas N **8.150.585,400m** e E **691.039,131m**; no azimute de 80°34'14", na distância de 8,59 m; até o vértice **P37**, de coordenadas N **8.150.586,808m** e E **691.047,606m**; no azimute de 351°16'47", na distância de 7,69 m; até o vértice **P38**, de coordenadas N **8.150.594,411m** e E **691.046,440m**; no azimute de 303°19'19", na distância de 14,13 m; até o vértice **P39**, de coordenadas N **8.150.602,173m** e E **691.034,634m**; no azimute de 278°12'36", na distância de 5,53 m; até o vértice **P40**, de coordenadas N **8.150.602,962m** e E **691.029,165m**; no azimute de 265°09'15", na distância de 3,34 m; até o vértice **P41**, de coordenadas N **8.150.602,680m** e E **691.025,839m**; no azimute de 240°59'12", na distância de 15,41 m; até o vértice **P42**, de coordenadas N **8.150.595,205m** e E **691.012,361m**; no azimute de 307°39'05", na distância de 8,04 m; até o vértice **P43**, de coordenadas N **8.150.600,115m** e E **691.005,998m**; no azimute de 341°17'14", na distância de 15,20 m; até o vértice **P44**, de coordenadas N **8.150.614,507m** e E **691.001,123m**; no 3 de 4 azimute de 335°48'40", na distância de 18,98 m; até o vértice **P45**, de coordenadas N **8.150.631,825m** e E **690.993,344m**; no azimute de 305°08'53", na distância de 16,61 m; até o vértice **P46**, de coordenadas N **8.150.641,388m** e E **690.979,762m**; no azimute de 339°30'16", na distância de 14,40 m; até o vértice **P47**, de coordenadas N **8.150.654,878m** e E **690.974,719m**; no azimute de 331°16'39", na distância de 9,44 m; até o vértice **P48**, de coordenadas N **8.150.663,157m** e E **690.970,182m**; no azimute de 307°22'24", na distância de 9,04 m; até o vértice **P49**, de coordenadas N **8.150.668,646m** e E **690.962,996m**; no azimute de 265°55'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P50**, de coordenadas N **8.150.668,175m** e E **690.956,379m**; no azimute de 237°17'08", na distância de 8,63 m; até o vértice **P51**, de coordenadas N **8.150.663,509m** e E **690.949,115m**; no azimute de 276°52'29", na distância de 15,67 m; até o vértice **P52**, de coordenadas N **8.150.665,385m** e E **690.933,555m**; no azimute de 336°35'19", na distância de 6,50 m; até o vértice **P53**, de coordenadas N **8.150.671,353m** e E **690.930,971m**; no azimute de 267°00'56", na distância de 8,10 m; até o vértice **P54**, de coordenadas N **8.150.670,931m** e E **690.922,881m**; no azimute de 312°58'04", na distância de 4,48 m; até o vértice **P55**, de coordenadas N **8.150.673,987m** e E **690.919,601m**; no azimute de 5°01'03", na distância de 5,34 m; até o vértice **P56**, de coordenadas N **8.150.679,309m** e E **690.920,068m**; no azimute de 54°58'40", na distância de 12,74 m; até o vértice **P57**, de coordenadas N **8.150.686,621m** e E **690.930,502m**; no azimute de 70°06'57", na

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

distância de 16,62 m; até o vértice **P58**, de coordenadas N **8.150.692,274m** e E **690.946,132m**; no azimute de  $59^{\circ}39'00''$ , na distância de 5,20 m; até o vértice **P59**, de coordenadas N **8.150.694,903m** e E **690.950,621m**; no azimute de  $8^{\circ}20'18''$ , na distância de 5,60 m; até o vértice **P60**, de coordenadas N **8.150.700,444m** e E **690.951,433m**; no azimute de  $342^{\circ}22'34''$ , na distância de 15,44 m; até o vértice **P61**, de coordenadas N **8.150.715,161m** e E **690.946,758m**; no azimute de  $294^{\circ}47'24''$ , na distância de 25,24 m; até o vértice **P62**, de coordenadas N **8.150.725,745m** e E **690.923,842m**; no azimute de  $276^{\circ}48'48''$ , na distância de 36,29 m; até o vértice **P63**, de coordenadas N **8.150.730,050m** e E **690.887,809m**; no azimute de  $229^{\circ}05'48''$ , na distância de 18,80 m; até o vértice **P64**, de coordenadas N **8.150.717,742m** e E **690.873,603m**; no azimute de  $249^{\circ}44'49''$ , na distância de 10,00 m; até o vértice **P65**, de coordenadas N **8.150.714,281m** e E **690.864,223m**; no azimute de  $267^{\circ}21'39''$ , na distância de 8,09 m; até o vértice **P66**, de coordenadas N **8.150.713,909m** e E **690.856,146m**; no azimute de  $292^{\circ}46'33''$ , na distância de 18,46 m; até o vértice **P67**, de coordenadas N **8.150.721,056m** e E **690.839,122m**; no azimute de  $274^{\circ}15'47''$ , na distância de 22,67 m; até o vértice **P68**, de coordenadas N **8.150.722,742m** e E **690.816,513m**; no azimute de  $288^{\circ}17'15''$ , na distância de 25,25 m; até o vértice **P69**, de coordenadas N **8.150.730,663m** e E **690.792,543m**; no azimute de  $266^{\circ}24'27''$ , na distância de 24,32 m; até o vértice **P70**, de coordenadas N **8.150.729,139m** e E **690.768,269m**; no azimute de  $293^{\circ}10'22''$ , na distância de 8,67 m; até o vértice **P71**, de coordenadas N **8.150.732,551m** e E **690.760,298m**; no azimute de  $286^{\circ}26'09''$ , na distância de 26,01 m; até o vértice **P72**, de coordenadas N **8.150.739,910m** e E **690.735,351m**; no azimute de  $271^{\circ}08'44''$ , na distância de 15,00 m; até o vértice **P73**, de coordenadas N **8.150.740,210m** e E **690.720,354m**; no azimute de  $289^{\circ}14'19''$ , na distância de 8,54 m; até o vértice **P74**, de coordenadas N **8.150.743,023m** e E **690.712,294m**; no azimute de  $313^{\circ}31'36''$ , na distância de 9,02 m; até o vértice **P75**, de coordenadas N **8.150.749,233m** e E **690.705,756m**; no azimute de  $289^{\circ}29'07''$ , na distância de 17,96 m; até o vértice **P76**, de coordenadas N **8.150.755,224m** e E **690.688,824m**; no azimute de  $302^{\circ}19'38''$ , na distância de 25,29 m; até o vértice **P77**, de coordenadas N **8.150.768,749m** e E **690.667,452m**; no azimute de  $285^{\circ}58'23''$ , na distância de 8,79 m; até o vértice **P78**, de coordenadas N **8.150.771,168m** e E **690.659,001m**; no azimute de  $277^{\circ}25'58''$ , na distância de 3,32 m; até o vértice **P79**, de coordenadas N **8.150.771,598m** e E **690.655,705m**; no azimute de  $344^{\circ}21'35''$ , na distância de 3,72 m; até o vértice **P80**, de coordenadas N **8.150.775,181m** e E **690.654,702m**; no azimute de  $308^{\circ}20'10''$ , na distância de 16,69 m; até o vértice **P81**, de coordenadas N **8.150.785,533m** e E **690.641,611m**; no azimute de  $295^{\circ}22'24''$ , na distância de **19,35** m, até o vértice **M-1**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico apresentado pelo interessado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Divino Evangelista dos Santos CREA Nº1001661354 D/GO E ART Nº1020220290595.  
Certidão de Matrícula Nº52. 150 da 4º Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 16 de janeiro de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1.457/2022**

Processo: 91958345/2022

Interessado: FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91958345/2022**, certifica-se para os devidos fins que uma área de Terras, denominada Quinhão "B" parte da Gleba 1-C parte integrante da Fazenda Santa Cruz-, Zona de Expansão Urbana, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Gleba - ÁREA – 91.805,47 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-C15**, de coordenadas **N 8.150.495,849m** e **E 691.240,800m**; deste, segue confrontando com PARTE DA GLEBA 1C - FAZENDA SANTA CRUZ - QUINHÃO A, Matrícula nº 52.150, de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, CNPJ nº 17.249.494/0001-45, no azimute de 11°08'12", na distância de 346,94 m; até o vértice **M-A5**, de coordenadas **N 8.150.836,255m** e **E 691.307,812m**; em desenvolvimento de curva circular com **11,15 m**, formado por arco de raio **116,00 m** e ângulo central **5°30'23"** ou pela corda do arco no azimute de 104°16'25", na distância de 11,14 m; até o vértice **M-A6**, de coordenadas **N 8.150.833,507m** e **E 691.318,612m**; no azimute de 101°31'14", na distância de 227,67 m; até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.150.788,037m** e **E 691.541,697m**; em desenvolvimento de curva circular com **8,38 m**, formado por arco de raio **8,00 m** e ângulo central **60°01'40"** ou pela corda do arco no azimute de 131°32'04", na distância de 8,00 m; até o vértice **M-10A**, de coordenadas **N 8.150.782,730m** e **E 691.547,688m**; ; deste, segue confrontando com Av. Diógenes Dolival Machado, de propriedade de Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº 01.612.092/0001-32, em desenvolvimento de curva circular com **21,10 m**, formado por arco de raio **42,00 m** e ângulo central **28°47'20"** ou pela corda do arco no azimute de 147°09'14", na distância de 20,88 m; até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.150.765,187m** e **E 691.559,014m**; em desenvolvimento de curva circular com **8,35 m**, formado por arco de raio **8,02 m** e ângulo central **59°37'46"** ou pela corda do arco no azimute de 166°05'55", na distância de 7,98 m; até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.150.757,441m** e **E 691.560,931m**; no azimute de 195°54'49", na distância de 278,62 m; até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.150.489,503m** e **E 691.484,538m**; em desenvolvimento de curva circular com **45,14 m**, formado por arco de raio **285,00 m** e ângulo central **9°04'31"** ou pela corda do arco no azimute de 200°27'04", na distância de 45,09 m; até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.150.447,251m** e **E 691.468,782m**; no azimute de 205°02'37", na distância de 73,20 m; até o vértice **M-5A**, de coordenadas **N 8.150.380,936m** e **E 691.437,797m**; ; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Barreiro na confrontação com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

QUINHÃO C - parte da Gleba 1C- FAZENDA SANTA CRUZ, Matrícula 55.236 de propriedade de LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ nº: 06.296.626/0001-73, no azimute de 310°05'54", na distância de 10,84 m; até o vértice **P10**, de coordenadas N **8.150.387,920m** e E **691.429,503m**; no azimute de 341°30'12", na distância de 7,33 m; até o vértice **P11**, de coordenadas N **8.150.394,873m** e E **691.427,177m**; no azimute de 4°33'31", na distância de 2,95 m; até o vértice **P12**, de coordenadas N **8.150.397,813m** e E **691.427,411m**; no azimute de 320°42'08", na distância de 6,11 m; até o vértice **P13**, de coordenadas N **8.150.402,541m** e E **691.423,542m**; no azimute de 288°29'08", na distância de 10,57 m; até o vértice **P14**, de coordenadas N **8.150.405,892m** e E **691.413,519m**; no azimute de 247°56'26", na distância de 7,85 m; até o vértice **P15**, de coordenadas N **8.150.402,945m** e E **691.406,247m**; no azimute de 260°33'30", na distância de 5,91 m; até o vértice **P16**, de coordenadas N **8.150.401,975m** e E **691.400,414m**; no azimute de 264°14'22", na distância de 4,89 m; até o vértice **P17**, de coordenadas N **8.150.401,484m** e E **691.395,547m**; no azimute de 314°27'37", na distância de 4,98 m; até o vértice **P18**, de coordenadas N **8.150.404,969m** e E **691.391,996m**; no azimute de 299°03'49", na distância de 1,88 m; até o vértice **P19**, de coordenadas N **8.150.405,880m** e E **691.390,356m**; no azimute de 349°01'20", na distância de 10,91 m; até o vértice **P20**, de coordenadas N **8.150.416,589m** e E **691.388,279m**; no azimute de 341°08'03", na distância de 5,61 m; até o vértice 2 de 2 **P21**, de coordenadas N **8.150.421,902m** e E **691.386,464m**; no azimute de 345°57'50", na distância de 2,95 m; até o vértice **P22**, de coordenadas N **8.150.424,768m** e E **691.385,747m**; no azimute de 357°05'46", na distância de 10,30 m; até o vértice **P23**, de coordenadas N **8.150.435,055m** e E **691.385,225m**; no azimute de 303°08'14", na distância de 7,53 m; até o vértice **P24**, de coordenadas N **8.150.439,170m** e E **691.378,921m**; no azimute de 321°15'20", na distância de 12,65 m; até o vértice **P25**, de coordenadas N **8.150.449,038m** e E **691.371,003m**; no azimute de 303°21'32", na distância de 28,03 m; até o vértice **P26**, de coordenadas N **8.150.464,450m** e E **691.347,593m**; no azimute de 320°39'16", na distância de 23,50 m; até o vértice **P27**, de coordenadas N **8.150.482,623m** e E **691.332,694m**; no azimute de 296°04'10", na distância de 8,61 m; até o vértice **P28**, de coordenadas N **8.150.486,405m** e E **691.324,964m**; no azimute de 280°39'04", na distância de 9,49 m; até o vértice **P29**, de coordenadas N **8.150.488,158m** e E **691.315,642m**; no azimute de 231°14'06", na distância de 5,34 m; até o vértice **P30**, de coordenadas N **8.150.484,816m** e E **691.311,480m**; no azimute de 244°52'28", na distância de 11,73 m; até o vértice **P31**, de coordenadas N **8.150.479,834m** e E **691.300,858m**; no azimute de 202°30'32", na distância de 7,28 m; até o vértice **P32**, de coordenadas N **8.150.473,105m** e E **691.298,069m**; no azimute de 230°07'38", na distância de 9,38 m; até o vértice **P33**, de coordenadas N **8.150.467,089m** e E **691.290,867m**; no azimute de 297°28'06", na distância de 11,13 m; até o vértice **P34**, de coordenadas N **8.150.472,225m** e E **691.280,988m**; no azimute de 305°52'38", na distância de 6,54 m; até o vértice **P35**, de coordenadas N **8.150.476,058m** e E **691.275,688m**; no azimute de 339°16'28", na distância de 2,23 m; até o vértice **P36**, de coordenadas N **8.150.478,144m** e E **691.274,899m**; no azimute de

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

354°18'00", na distância de 22,32 m; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.150.500,357m** e **E 691.272,682m**; no azimute de 307°25'27", na distância de 7,56 m; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.150.504,952m** e **E 691.266,676m**; no azimute de 258°05'45", na distância de 11,34 m; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.150.502,613m** e **E 691.255,579m**; no azimute de 225°49'57", na distância de 7,05 m; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8.150.497,703m** e **E 691.250,525m**; no azimute de 225°39'26", na distância de 5,60 m; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8.150.493,787m** e **E 691.246,518m**; no azimute de **289°49'51"**, na distância de **6,08 m**, até o vértice **M-C15**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico apresentado pelo interessado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Divino Evangelista dos Santos CREA Nº1001661354 D/GO E ART Nº1020220290601. Certidão de Matrícula Nº55.235 da 4º Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 16 de janeiro de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 11/2023**

Processo: 91958744/2022

Interessado: ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91958744/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16 da Quadra R-16, situado à Rua R-11, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 - Área: 434,77 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua R-11 – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 12 – 15,02 m****Lado direito confrontando com o lote 17 – 33,78 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 15 – 28,33 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956 e Certidão de Transcrição n.º 85.816, Livro 3-A-X, Fls. 90, em 13/12/1973. Transcrição anterior n.º 70.824. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 014/2023**

Processo: 91958748/2022

Interessado: IMOBILIARIA MARISOL LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91958748/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 41-34 da Quadra 121, situado à Rua 74 com a Rua 59, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 41-34 Área: 476,80 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 74 – 14,73 m****Fundo confrontando com o lote 32 – 19,73 m****Lado direito confrontando com o lote 39-14 – 24,80 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 59 – 19,80 m****Pela linha de Chanfrado da Rua 74 com a Rua 59 – 7,07 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto Lei nº 090-A, de 30/07/1938. Por força da Lei Complementar nº 065, de 24/03/1999, Art. 2º, o Setor Norte incorporou-se às delimitações do Setor Cental . CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 13 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 024/2023**

Processo: 91963531/2023

Interessado: JANE LAUREANO BORGES MESQUITA E OUTRO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91963531/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 23, da Quadra 3, situado à Rua FN-5, **Jardim Fonte Nova**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 23 - Área: 300,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua FN-5 – 12,00 m****Fundo confrontando com o Lote 14 – 12,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 24 – 25,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 – 25,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Fonte Nova, aprovada pelo Decreto n.º 540 de 11/03/1999. Certidão de Registro de Imóveis matrícula nº 73.598, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 13 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**PORTARIA Nº 5, 17 DE JANEIRO DE 2023**

*Autoriza excepcionalmente o funcionamento da Feira da Madrugada nos dias 18 e 25 de janeiro de 2023 e nos dias 01, 08, 15 e 22 de fevereiro de 2023.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 5º, inciso XXVIII, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVIII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar **excepcionalmente**, o funcionamento da Feira da Madrugada, nos dias 18 e 25 de janeiro de 2023 e nos dias 01, 08, 15 e 22 de fevereiro de 2023, às quartas - feiras, da seguinte forma:

**I** – A montagem da Feira se dará a partir das 20 horas de terça - feira;

**II** – O Funcionamento será das 04 horas de quarta-feira (nos dias 18 e 25 de janeiro de 2023 e nos dias 01, 08, 15 e 22 de fevereiro de 2023) até às 22 horas de quinta-feira (nos dias 19 e 26 de janeiro de 2023 e nos dias 02, 09, 16 e 23 de fevereiro de 2023).

**Art. 2º** Deverão ser obedecidas todas as medidas e protocolos sanitários de funcionamento estabelecidos pelo Decreto n.º 598, de 17 de fevereiro de 2022, sem prejuízo às demais normas a serem estipuladas por esta Secretaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/01/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952529** e o código CRC **514CF3A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GAB Nº 14/2023**

Considerando a veracidade dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico n.º 70/2022, desta Secretaria protocolo n.º 0327603, **autorizo** os procedimentos necessários para contratação da empresa **Alvo Serviços de Dedetização Eireli**, por **Dispensa Licitação**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com amparo na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, e também na Lei Federal Federal n.º 14.133/2021, Art. 72 e 75, objetivando a contratação de prestação de serviços em controle sanitário, (desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção), para atende à **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/01/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0946971** e o código CRC **BA1AC128**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000273-0

SEI Nº 0946971v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37, 12 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 063/2022 que executará a Emenda Parlamentar nº 350/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, referente ao processo SEI nº 22.24.000002438-6, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor administrativo e de fiscal do Termo de Fomento nº 063/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, referente ao processo SEI nº 22.24.000002438-6, cujo objeto é a reforma do prédio que sedia o Centro de Educação Infantil Obra do Berço, conforme a Emenda Impositiva nº 350/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Kamilla da Silva Rodrigues, PE-II, Matrícula Funcional nº 1223542-1, CPF nº 028018611-41, lotada no Centro de Educação Infantil Obra do Berço, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 063/2022, que executará a Emenda Municipal nº 350/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 063/2022, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do **Termo de Fomento nº 063/2022** deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/01/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0930025** e o código CRC **8EAB6462**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002438-6

SEI Nº 0930025v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 38, 13 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 098/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no CEI VIDEIRA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio nº 098/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula n.º 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 098 / 2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, para a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no CEI VIDEIRA, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004256-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº. 098/2022 deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/01/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0933781** e o código CRC **583C58CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004256-2

SEI Nº 0933781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio n.º 091/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Obras Sociais do Centro Espírita "O CONSOLADOR", e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021*, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021*, nos *arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio n.º 091/2022, nos termos da *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora ADRIANE CARVALHO LELES, matrícula nº 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Convênio n.º 091/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC *Obras Sociais do Centro Espírita "O CONSOLADOR"*, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Processo SEI n.º 22.24.000004160-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos *arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 091/2022 deve observar o disposto no *Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018*.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio n.º 091/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0941889** e o código CRC **B58BDCED**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004160-4

SEI Nº 0941889v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 40, 16 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 079/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Palti, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 079/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula n. 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n. 079/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Palti, conforme Processo Sei nº: 22.24.00000.4261-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 079//2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945636** e o código CRC **9F6FAF61**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 41, 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 094/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche São Judas Tadeu, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da Creche São Judas Tadeu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidora para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 094/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marina Alves de Faria, matrícula 873152-01, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 094/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Creche São Judas Tadeu, visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos da Creche São Judas Tadeu, conforme Processo Sei nº: 22.24.000006932-0.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 094/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 1º de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945640** e o código CRC **BC34CDC6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 42, 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 089/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Evangélica El Shaddai - ASSEL, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidora para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 089/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, matrícula 1100670-01, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 089/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Evangélica El Shaddai - ASSEL, visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai, conforme Processo Sei n o : 22.24.000006417-5.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 089/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 01 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, Secretário Municipal de Educação, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0946761** e o código CRC **87C45CFB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 43, 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 0113/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o fornecimento de alimentação escolar aos educandos da Escola Espírita Tenda do Caminho, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio n.º 0113/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve

Art. 1º Designar a servidora Maria Helena Rezende Santos, matrícula 603902-06/07, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 0113/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o fornecimento de alimentação escolar aos educandos da Escola Espírita Tenda do Caminho, conforme Processo Sei nº: 22.24.00007112-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio n.º 0113/2022 deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0949040** e o código CRC **ECF32AE2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007112-0

SEI Nº 0949040v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 44, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 049/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Obra de Assistência Social Organização de Proteção do Menino De Santa Rita Cássia Goiânia – OPAM, visando o funcionamento da Escola Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidores para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 049/2022-SME, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora Mara Rubia Gomes de Moraes, Matrícula Funcional nº 468002-01, CPF nº 533.487.961-72, representante da Administração Pública, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscalização no Acordo de Cooperação nº 049/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Obra de Assistência Social Organização de Proteção do Menino De Santa Rita Cássia Goiânia – OPAM, visando o funcionamento da Escola Santa Rita de Cássia, conforme Processo nº 22.24.000012613-8.

Art. 2º – As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal no Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º – A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 049/2022 – SME, deve estar atenta ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950985** e o código CRC **3148865E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 45, 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio nº 095/2022-SME**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação** de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Convênio nº 095/2022-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora Maria Helena Rezende Santos, Matrícula Funcional n.º 603902-6/7, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Convênio nº 095/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, conforme Processo n.º 22.24.000005057-3.

**Art. 2º** As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 095/2022 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951076** e o código CRC **5FE53FA2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 46, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Alttec Elevadores EIRELI., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 368563-1, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Alttec Elevadores EIRELI., conforme processo SEI nº 22.24.000006028-5.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º - O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2021, deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências do servidor acima designado devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor à partir de 18 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951375** e o código CRC **3AE95FD9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 47, 17 DE JANEIRO DE 2023

**Altera a Portaria SME nº 19, de 06-01-2023,** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando:

I – Que foi exarada a Portaria SME nº 19, de 06-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 077/2022.

II – O Despacho nº 181/2023 - GERCOM que solicita a substituição do servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio no 077/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Eficácia.

Resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 19, de 06-01-2023, substituindo o servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, pela servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

**Art. 2º** Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Os servidores designados para as funções de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 077/2022 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951575** e o código CRC **6C0B70F3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004009-8

SEI Nº 0951575v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 48, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a IMOBILIÁRIA CASA REAL LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Clara Luciene Ferreira, Matrícula Funcional nº 876623, lotada na Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, para desempenhar as funções de Gestora Administrativo e Fiscal no 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Imobiliária Casa Real LTDA.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º - A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951589** e o código CRC **10FCF07C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 49, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria SME nº 29, de 09-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, designa fiscal e gestor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 29 de 09/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, que designou servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 085/2022 - SME - Processo nº 22.24.000005469-2;

Considerando a solicitação de substituição do servidor Edson Silva Barbosa, Matrícula Funcional nº 1018965-01, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado, respectivamente, fiscal e gestor administrativo do Convênio nº 085/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, referente ao Processo nº 22.24.000005469-2.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SME nº 29, de 09-01-2023, para desincumbir o referido servidor dos encargos assumidos.

Art. 2º Designar a servidora Maria Helena Rezende Santos, Matrícula Funcional nº 603902-6/7, lotada Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal e Gestora Administrativa do Convênio nº 085/2022.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 085/2022 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953017** e o código CRC **0293830B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 50, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sra. Eva Maria Inacio Finotti., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sirlene de Oliveira Trindade França, Matrícula Funcional nº 287652, lotada na Escola Municipal Jardim América, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Eva Maria Inacio Finotti., conforme processo SEI nº 22.24.000006026-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953206** e o código CRC **E1E1712D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 17 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Comodato nº 056/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Comodato nº 056/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Keyla Betania Iseke, inscrita no CPF sob o nº 620.835.461-72, matrícula nº 273279-1, para atuar como gestora e fiscal do Termo de Comodato nº 056/2022-SME, cujo objeto é o empréstimo gratuito do bem imóvel localizado à Rua U-58, nº 159, Qd. 15, Lt. Área, Setor União, Goiânia/Goiás, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rainha da Paz. Informamos que a servidora é diretora da unidade educacional, conforme processo SEI 22.24.000007639-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Comodato nº 056/2022- SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953255** e o código CRC **0AABE50B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 52, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria SME nº 12, de 05-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, designa fiscal e gestor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 12 de 05- 01 -2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, que designou servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 078/2022 - SME - Processo nº 22.24.000004271-6;

Considerando a solicitação de substituição do servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado, respectivamente, fiscal e gestor administrativo do Convênio nº 078/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, referente ao Processo nº 22.24.000004271-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SME nº 12, de 05-01-2023, para desincumbir o referido servidor dos encargos assumidos.

Art. 2º Designar a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 872903-1, lotada Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal e Gestora Administrativa do Convênio nº 078/2022.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 078/2022 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953283** e o código CRC **4492DBBA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 53, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de fiscal e gestor administrativo do convênio nº 099/2022, firmado entre o município de Goiânia, por intermédio da secretaria municipal de educação, e a OSC Ministério Filantrópico Terra Fértil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 099/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, matrícula nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Convênio nº 099/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no CEI Sonho Meu, conforme a instrução do Processo SEI n.º 22.24.000004486-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designado para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 099/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio nº 099/2022, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953290** e o código CRC **ABC1D248**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 54, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 120/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças da CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 120/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Helena Rezende Santos, Matrícula 603902-06/07, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 120/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças da CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO, conforme Processo Sei nº: 22.24.000008421-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 120/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0953306** e o código CRC **F56866D7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 55, 18 DE JANEIRO DE 2023

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 165/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Papelaria Tributária Ltda., e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 165/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Anézio Barreto Sobrinho, Matrícula Funcional nº 1465201-01, lotado na Diretoria Pedagógica como Gestor Administrativo e a servidora Maria Adriana Nunes da Silva Tavares, Matrícula Funcional nº 1057693-01, lotada na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado como fiscal do Contrato nº 165/2022 celebrado entre o município de Goiânia e a empresa Papelaria Tributária Ltda, Processo n.º 22.24.000012514-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº. 165/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitados a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954221** e o código CRC **31B3A0D7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 56, 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria SME nº 022, de 06-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. "d" de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 022, de 06-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 069/2022.

Considerando o Despacho nº 176/2023 - GERCOM que solicita a substituição do servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 069/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 022, de 06-01-2023, substituindo o servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, pela servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 1018965-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954823** e o código CRC **93193086**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 57, 18 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato n.º 125/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato n.º 125/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal no Contrato n.º 125/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Ciferal Indústria de Ônibus, conforme Processo SEI Nº 22.24.000008437-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato n.º 125/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do servidor acima designado devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955409** e o código CRC **20B5B32A**.





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 58, 18 DE JANEIRO DE 2023**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Ofício nº 01/2023, da Comissão de Sindicância o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (fl. 150), conforme determinação da Portaria SME nº 056, de 24 de fevereiro 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.754, de 08 de março de 2022 (fl. 107A);

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 89573319, instituído pela Portaria SME nº 056, de 24 de fevereiro 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.754, de 08 de março de 2022 (fl. 107A), por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 (vinte) do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0956306** e o código CRC **8B0BD4BD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

## **ERRATA DO NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 0130/2022 – SME**

Considerando o erro material, referente à numeração do Convênio Nº130/2022-SME. **Onde se lê:** “Convênio Nº 0124/2022 – SME”, **Leia-se:** “Convênio Nº 0130/2022 – SME” e, demais documentos abaixo elencados:

MINUTA DO CONVÊNIO Nº 124/2022-SME (SEI 0643773);

PARECER SME/ADVSET Nº 454/2022, de 22/11/2022, (SEI 0678835);

Despacho Autorizativo Nº 4317/2022 (SEI 0750119), Publicado no Diário Oficial do Município – DOM – Edição Nº 7934, de 01 de dezembro de 2022.

CONVÊNIO Nº 124/2022-SME (SEI 0856909);

Extrato do Convênio Nº 0124/2022-SME, (SEI 0907235); publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição Nº 7952, de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se novamente o Extrato do Convênio Nº 0124/2022-SME, (SEI 0907235); publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição Nº 7952, de 29 de dezembro de 2022. **Onde se lê:** “Convênio Nº 0124/2022 – SME”, **Leia-se:** “Convênio Nº 0130/2022 – SME”.

### **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0130/2022-SME**

1. Data da Assinatura:13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA, visando o atendimento da alimentação escolar as crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **LAR**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Francisca de Lima**, (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 166 (cento e sessenta e seis) matriculados na Educação Infantil no **Centro de Educação Infantil Francisca de Lima**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 35.524,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115 51.

5. PRAZO: Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI Nº. 22.24.000006683-6/2022.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 11/01/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0919407** e o código CRC **34C3A6BD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006683-6

SEI Nº 0919407v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/2020 - SME

- 1. DATA:** 15/12/2022
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE / GO, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUELY PASCHOAL.
- 3. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto incluir o novo Plano de Trabalho, como anexo do ajuste, bem como prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 035/2020 – SME, previsto na Cláusula Segunda..
- 4. PRAZO:** Vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de 18 de dezembro de 2022
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 22.24.000005352-1.

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 12/01/2023, às 15:35, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0926722** e o  
código CRC **133DA699**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005352-1

SEI Nº 0926722v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 1, 18 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Termo supracitado:

I – FISCAL:

**Cássia Pires de Amorim Trindade**, matrícula 1306030-04, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMESP.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 18/01/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0957482** e o código CRC **CAFC50EB**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, 002, 003, 004, 005 E 006, 007 E 008 DE 2023,  
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

**Interessado:** Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de saúde

**Processo SEI nº:** 22.29.000020576-0

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Dietas, Fórmulas Especiais, Frascos e Equipos para Dietas Enterais. para atender demanda da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município

<b>NUTRIÇÃO &amp; VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA (ARP nº 001) – CNPJ: 20.780.546/0001-10</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	135 und	Dieta completa paciente diabético com ou sem sonda, fórmula modificada para nutrição enteral e oral em pó, nutricionalmente completa para pacientes com diabetes. Fórmula normocalórica, hiperproteica, normolipídica e normoglicídica. Uso por sonda ou via oral. Isento de lactose, sacarose e gluten. Apresentação lata com no mínimo 380 g, sabor baunilha.	Pentasure SR/Nunes farma	79,00	10.665,00
<b>Valor Total: R\$ 10.665,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)</b>					

<b>MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (ARP nº 002) – CNPJ: 25.211.499/0001-07</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	135 Und	Suplemento para diabetico líquido, suplemento oral líquido hipoglicídico, normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteico enriquecido com fibras, com carboidratos de lenta absorção e baixo índice glicêmico. Com whey protein na sua fonte proteica e ômega 3 na sua fonte de gordura. Isento de frutose, sacarose, lactose e glúten. Específico para o controle glicêmico e pacientes com diabetes. Embalagem de 200 ml.	Nutren Control/ Nestlé	11,21	1.513,35
06	176.400 L	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 Kcal/ml), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1000 ml .	Isosource Soya Fiber/Nestlé	15,68	2.765.952,00
07	18.000 L	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 Kcal/ml), normoproteica, 100% proteína de soja, sem fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1000 ml.	Isosource Soya/Nestlé	13,96	251.280,00
12	2.000 kg	Fórmula infantil isenta de lactose, a base de proteína do leite de vaca, polimérica, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças a partir do nascimento.	Nan SL/ Nestlé	61,04	122.080,00

**Valor Total: R\$ 3.140.825,35 (Três milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

<b>VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (ARP nº 003) – CNPJ: 03.095.992/0001-76</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Maca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>03</b>	135 Und	Dieta para paciente renal em diálise, fórmula modificada oral/enteral líquida, hipercalórico (2.0 kcal), hiperlipídico sem adição de sacarose. Isento de lactose. Específico para pacientes renais em tratamento dialítico. Embalagem 200 ml. Sabor baunilha.	Novasource Ren/Nestlé	13,00	1.755,00
<b>05</b>	200 kg	Fórmula modifica para nutrição enteral e oral à base de peptídeos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica 100% proteína do soro do leite. Com no mínimo de 50% de TCM. Isenta de fibras, sem sabor ou sabor baunilha em pó, para uso adulto.	Peptamen Pó /Nestlé	313,00	62.600,00
<b>Valor Total: R\$ 64.355,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).</b>					

<b>SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (ARP nº 004) – CNPJ: 01.107.391/00012-63</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>04</b>	135 Und	Dieta para paciente renal sem diálise, fórmula modificada para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórico (2.0 kcal), hipoproteico. Com baixo teor proteico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Específico para pacientes com função renal comprometida, sem tratamento dialítico. Embalagem 200 ml.	Nutri Renal/Castro (Castrolândia/PR)	14,00	1.890,00
<b>08</b>	9.400 L	Fórmula modificada usada oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperprotéica, específica para cicatrização de úlceras por pressão, com arginina, alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C.	Cubitan/Nutricia	41,30	388.220,00
<b>11</b>	234 kg	Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade.	Aptamil Soja 2/ Kasdorf	98,00	22.932,00
<b>13</b>	2.100 kg	Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 36 meses, sem sabor, em pó.	NeocateLCP/SHS	262,00	550.200,00
<b>14</b>	1.250 kg	Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/ml), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças a partir de 36 meses de idade, sem sabor	Neo Advance/SHS	420,75	525.937,50
<b>15</b>	3.430 kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento	Pregomin Pepti/Poços de Caldas	212,50	728.875,00
<b>16</b>	1.935 kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite	Aptamil Pepti/Poços de Caldas	225,00	435.375,00

		e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento.			
17	8.800 kg	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor baunilha.	Fortini Plus Baunilha/ Danone	80,00	704.000,00
<b>Valor Total: R\$ 3.357.429,50 (Três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).</b>					

<b>INNOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ARP nº 005)– CNPJ: 32.932.267/0001-68</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	140 kg	Módulo de carboidratos para espessamento instantâneo clarificado de alimentos e bebidas à base de amido ou gomas	Instanth Clear/ Prodiet	240,00	33.600,00
<b>Valor Total: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).</b>					

<b>COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ARP nº 006) - CNPJ: 36.325.157/0001-34</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	460 kg	Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite, para suplementação oral/enteral, sem sabor	Whey Protein Isolate /Vitafor	320,00	147.200,00
<b>Valor Total: R\$ 147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).</b>					

<b>CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (ARP nº 007) - CNPJ: 07.847.837/0001-10</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	190.800 Und	Frasco para nutrição enteral líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade de 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/SMS	Nutrimed/Biomédica	1,41	269.028,00
<b>Valor Total: R\$ 269.028,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e vinte e oito reais).</b>					

<b>BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (ARP nº 008) - CNPJ: 28.345.933/0001-30</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	190.800 Und	Equipo nutrição enteral – equipo para nutrição enteral com ponta perfurante /padrão convencional – ISSO, para dietas manipuladas de sistema aberto, tubo uniforme em PVC azul ou lilás com diâmetro determinado para dietas enterais	Descarpack	1,17	223.236,00

conforme RDC 63 (padrão macrogotas), tampa e corta fluxo, pinça, rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção , estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico. Com registro ANVISA/MS

**Valor Total: R\$ 223.236,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e seis reais)**

**Valor Total do Processo: R\$ 7.246.338,85 (Sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0926415** e o código CRC **D3DE42A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020576-0

SEI Nº 0926415v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000401-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1002/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 217/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LETÍCIA LEMES SANTIAGO**, representada pela empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CRIATIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.972.288/0001-50, no valor de **RS 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, para atuar como Auxiliar de Produção no 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser realizado de 22 e 29 de outubro de 2022, em espaços públicos, tais como Terminal Isidoria, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Padre Pelágio, Terminal Bandeira, Bosque dos Buritis, Lago das Rosas, Praça Universitária, Centro Cultural da Universidade Federal (CCUFG), Teatro Goiânia Ouro, Teatro Lacena e Teatro Sesc, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000401-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000397-3**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1003/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 218/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GEOVANA DE CASTRO TAVARES**, representada pela empresa **DARWINSON DE MELO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.740.399/0001-29, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para apresentação de show musical com duração de 60 minutos intitulado "arrastão cultural" para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 17h30 do dia 29 de outubro de 2022, no SESC, R 15, Setor Central, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000397-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de CulturaSecretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000396-5  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1004/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 219/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GEOVANI SILVA SANTOS**, representada pela empresa **GEOVANI SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.580.921/0001-80, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de circo com 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado "homem na lua " para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 27 e 28 de outubro de 2022, nos terminais Padre Pelágio e Praça da Bíblia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000396-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000395-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1005/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 220/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **CONSTANTINO ISIDORO FILHO**, representada pela empresa **RAQUEL CRISTINA BITTENCOURT ISIDORO**, inscrita no CNPJ sob nº 12.047.848/0001-55, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para ministrar uma palestra de 1 hora com o tema "Os desafios de voltar a cena: Mobilização de Classes "Pela perspectiva do segmento Teatro", no 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 15h do dia 29 de outubro de 2022, no Teatro do SESC, R 15, Setor Central, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000395-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000393-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1006/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 221/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LAZARO MOREIRA GOMES**, representado pela empresa **CIA DE TEATRO NU ESCURO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.419.283/0001-61, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 60 minutos de duração intitulado " O cabra que matou as cabras - Cia de Teatro Nu Escuro " para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 18h do dia 29 de outubro de 2022, no Bosque dos Buritis, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000393-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000411-2

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1007/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 222/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **TAYNNA SILVA DE OLIVEIRA**, representado pela empresa **TAYNNA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.900.969/0001-94, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de dança de 40 minutos, em dois atos de 20 minutos de duração intitulado "O mundo virou de cabeça para baixo - Grupo Três em Cena", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 25 e 26 de outubro de 2022, no Terminal Padre Pelágio e no Terminal Bandeiras, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000411-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000409-0

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1008/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 224/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LÍVIA DA COSTA VERGARA**, representada pela empresa **RENATA WEBER PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 47.353.562/0001-82, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado "Atravessamentos", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 25 e 26 de outubro de 2022, nos Terminais Padre Pelágio e Terminal Praça da Bíblia, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000409-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000404-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1009/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 230/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUCIANA GOMES RIBEIRO**, representada pela empresa **MARCILENE DORNELAS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.909/0001-52, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para ministrar uma palestra com duração de 1 hora com o tema "Os desafios de voltar a cena: Mobilização de Classes" pela perspectiva do segmento dança, no 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 15h do dia 29 de outubro de 2022, no Teatro do SESC, R 15, Setor Central, Goiânia-GO, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000404-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000408-2

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1010/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 226/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ROBERTA PEREIRA DE MIRANDA**, representada pela empresa **ROBERTA PEREIRA DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.618.819/0001-45, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de teatro com 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado " Memore-se " para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 17h dos dias 22 e 23 de outubro de 2022, no Bosque dos Buritis, Setor Oeste e Praça Universitária, setor lesta universitário, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000408-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000402-3

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1011/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 227/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **THIAGO AKIO TSURUDA**, representado pela empresa **URBANA PROJETOS CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.221.337/0001-06, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, para atuar como iluminador cênico do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser realizado no período de 22 e 29 de outubro de 2022, em espaços públicos, tais como Terminal Isidória, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Padre Pelágio, Terminal Bandeira, Bosque dos Buritis, Lago das Rosas, Praça Universitária, em espaços culturais tais como Centro Cultural da Universidade Federal (CCUFG), Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Teatro SESC e Teatro Goiânia, cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000402-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000403-1

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 1012/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 228/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MELLINA MARCELINO FIORETTI**, representada pela empresa **GEOVANI SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.580.921/0001-80, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de circo com 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado " Reencontro " para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, no Terminal Isidória e Terminal Bandeira, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000403-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000407-4

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1013/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 229/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **PEDRO SOUZA DA CUNHA**, representada pela empresa **CATAVENTO EQUIPE CIRCENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.568.988/0001-18, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de circo com 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado "Corpoético" para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 27 e 28 de outubro de 2022, no Terminal Praça da Bíblia e Terminal Padre Pelágio, Goiânia/GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000407-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000392-2

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1014/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 225/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **WILLIAM PATRICK MENDES DA SILVA**, representado pela empresa **ACERCA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CERRADO AMAZÔNICO**, inscrita no CNPJ sob nº 27.502.810/0001-00, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 60 minutos de duração intitulado " Donde estão as estrelas - Grupo Teatro que Roda " para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 15 horas do dia 25 de outubro de 2022, no Centro Cultural Grande Hotel, Av. Goiás, 462, Setor Central, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000392-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000090-7  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1015/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 096/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LETÍCIA LUANA COLLEN SOUSA SANTOS**, representada pela empresa **LETÍCIA LUANA COLLEN SOUSA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.138.989/0001-03, no valor de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atuar na produção e realização de ação cultural geral incluindo atribuições de curadoria, produção geral e produção executiva, bem como, intermediar a seleção e contratação de artistas, coletivos, grupos e bandas, atuantes no cenário goianiense, visando a continuidade dos eventos "tenda cultural" e "sexta cultural", nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000090-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **12 (doze)** dias do mês de **agosto** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000341-8

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1016/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 177/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços de **PEDRO HENRIQUE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 034.652.991-32, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30 horas do dia 30 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia-GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000341-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000261-6

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1017/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 162/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços de **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 702.150.321-98, representado pela empresa **LUCAS MORAIS SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.048.852/0001-61, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical “Casca Grossa”, no Projeto “Chorinho”, a ser realizado no dia 30 de setembro de 2022, às 19h20, na Antiga Estação Ferroviária de Goiânia – Praça do Trabalhador –, situada na Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000261-6.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000262-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1018/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 163/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços de **LUCAS RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 702.150.321-98, representado pela empresa **LUCAS RIBEIRO**, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical “Lucas e os Caras”, no Projeto “Chorinho”, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2022, às 20h30, na Antiga Estação Ferroviária de Goiânia – Praça do Trabalhador –, situada na Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000262-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000265-9

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1019/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 197/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços de **DIEGO AMARAL DAMACENA**, inscrito no CPF sob nº 7976.857.121-72, representado pela empresa **MARESSA STEPHANY FERREIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.08.533/0001-33, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical “Brasil em Trio”, no Projeto “Chorinho”, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, às 19h20, na Antiga Estação Ferroviária de Goiânia – Praça do Trabalhador –, situada na Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000265-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000634-4

**Nome:** Instituto Global da Paz

**Assunto:** Termo de Colaboração

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1113/2022 – GAB**

**ACATO E CONVALIDO** o Processo SEI nº 22.12.000000634-4, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

**JUSTIFICA-SE** o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo propiciar o processo de ensino, aprendizagem de música e a melhoria nos relacionamentos por meio da comunicação não violenta de crianças e adolescentes estimulando o exercício do protagonismo, para fins de repasse de recurso financeiro provenientes da emenda impositiva nº 202, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO GLOBAL DA PAZ**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

**ACATO** o Parecer nº 365/2022 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pelo **INSTITUTO GLOBAL DA PAZ**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de **dezembro** do ano de 2022.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

## TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GLOBAL DA PAZ.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente SECULT, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ZANDER FÁBIO ALVEZ DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 605.073.651-00, residente e domiciliado nesta Capital, e **INSTITUTO GLOBAL DA PAZ**, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.809.648/0001-55, com sede na Rua F, N. 171 QD 808 LT 13, Campos Elísios, Goiânia-GO; neste ato denominada de **PARCEIRA**, representada pelo seu Presidente, **ROMEL TORRES MUNHOZ**, brasileiro, casado, Administrador, RG n. 630104001 SSP/SP, CPF no 881.058.065-68, residente e domiciliado à Rua C-92 Qd 194 Lt 01 Casa 01 - Setor Sudoeste, Goiânia - Go; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do **Processo SEI nº 22.12.000000634-4**, tendo como base legal a Lei nº 13.019/14.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento para propiciar o processo de ensino-aprendizagem de música e a melhoria nos relacionamento através da comunicação não violenta de crianças e adolescentes estimulando o exercício do protagonismo.

2.2. O Plano de trabalho, será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo de Fomento, caberá prerrogativa à **SECULT** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da **SECULT** se compromete a efetuar repasse dos valores à **PARCEIRA**, devendo os gastos serem efetuados exclusivamente nas atividades descritas no objeto do presente instrumento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 4.3. A **SECULT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **PARCEIRA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal Cultura, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **PARCEIRA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos deste instrumento e Plano de Trabalho.
- 4.6. A **PARCEIRA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **PARCEIRA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **PARCEIRA** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.9. A **PARCEIRA** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.
- 4.10. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

**4.11.** A **PARCEIRA** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

**4.12.** A **PARCEIRA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

**4.13.** As Partes se submetem no presente Termo de Fomento, a seguir às demais determinações contidas na Lei 13019/14, ainda que não estejam expressamente registradas neste Termo de Fomento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (meses), iniciando-se na data da sua assinatura.

**5.2.** O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº202/2022.**

**5.3.** Os recursos do presente Termo estão previstos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2001.13.392.0074.2947.33504100.100 634.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.**A **PARCEIRA** após o evento terá o prazo para realizar a prestação de contas, de acordo com o artigo 63 e seguintes da Lei 13.019/14.

**6.2.**A **PARCEIRA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42 e seus incisos, da Lei 13.019/2014.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

**7.1.**A **PARCEIRA** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **PARCEIRA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014.
- 9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
- 9.3. É vedada a utilização do recurso repassado em finalidade alheia ao objeto desta parceria (art.45, I, da lei 13.019/2014).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Fica desde já definida a titularidade da **PARCEIRA** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste termo, podendo o município reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

Pela **SECULT**:

---

**Zander Fábio da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

Pela **PARCEIRA**:

---

**Romel Torrez Munhoz**  
Instituto Global da Paz

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 3, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 07/2022, que possui a finalidade de prestação de cursos de audiodescrição com o principal objetivo de formação de audiodescritores com conhecimento teórico e prático sobre a audiodescrição.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e **ASSOCIAÇÃO DE CEGOS PARA ESPORTES E LAZER DE GOIÁS - ACELGO**, mediante o Termo de Fomento 07/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo, Matrícula nº 1498819-01;

II – João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial, Matrícula nº 1490753-01;

III – Josevan Marcelino da Silva, Superintendente de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, Matrícula 12696-01.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

João Garcia de Almeida Neto

**Chefe da Advocacia Setorial**

**OAB/GO nº 57.958**

Cida Garcêz

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/01/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948124** e o código CRC **AFF9257B**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000360-5

SEI Nº 0948124v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 5, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria que nomeia a gestora do Termo de Fomento de nº 07/2022, com a finalidade de prestação de cursos de audiodescrição com o principal objetivo de formação de audiodescritores com conhecimento teórico e prático sobre a audiodescrição.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 002/2022 publicada na Edição nº 7934, de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário:

**Art. 2º** Referente à disposição de gestores administrativos de contratos, conforme art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica definido por ordem que a **GESTORA** do Termo de Fomento nº 07/2022 será a servidora **GESSILMA DIAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 248665-04, CPF nº 661.100.331-20, lotada na SMDHPA, para acompanhar, gerir e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos oriundos da EPI 409, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Vereador Willian Veloso, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**João Garcia de Almeida Neto**

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 57.958

**Cida Garcez**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/01/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948656** e o código CRC **24947C8A**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000360-5

SEI Nº 0948656v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO ADITIVO - EXTRATO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO À EMENTA DO TERMO DE FOMENTO 007/2022 – SMDHPA E DO SEU 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022.**

1. Objeto:	<p><b>2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO A EMENTA DO TERMO DE FOMENTO 007/2022 – SMDHPA E DO SEU 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022, vez tratar-se da Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás – ACELGO, bem como, rerratificar ainda o Termo de Fomento nº 007/2022, fazendo constar que o plano de trabalho (0723871) anexado ao SEI nº 22.19.000000360-5 como sendo parte integrante do referido Termo de Fomento nº 007/2022.</b></p>
2. Contratante:	<p>Município de Goiânia por intermédio da <b>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA</b>, neste ato representado por sua Secretaria Cida Garcez.</p>
3. Contratada:	<p><b>Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás – ACELGO</b>, CNPJ 01.718.426/0001-48, com sede administrativa na Rua 207, Quadra 90, Lote 21, número 348, Setor Coimbra, CEP. 74.530-050, nesta capital, neste ato representado pelo seu presidente Januário Pereira do Couto.</p>
4. Rerratificação:	<p><b>1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRIMEIRO.</b></p> <p><b>1.1</b> O Presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar a Ementa do Termo de Fomento n.º 007/2022 e o seu 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento n.º 007/2022, vez tratar-se da Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás - ACELGO.</p> <p><b>2.1.</b> Onde se lê:</p> <p>“(…)</p> <p>Dispõe sobre Termo de Fomento n.º 07/2022 firmado entre o Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDHPA e a Associação de Cegos para Esportes e Lazer do Distrito Federal, com a finalidade para a prestação de Cursos de audiodescrição com o principal objeto da formação de audiodescritores com conhecimento teórico e prático sobre a audiodescrição nas Cláusulas que seguem: (…)”</p> <p><b>2.2. Leia-se:</b></p> <p>“(…)</p> <p>Dispõe sobre Termo de Fomento n.º 07/2022 firmado entre o Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDHPA e a <b>Associação de Cegos</b></p>

	<p>para Esportes e Lazer de Goiás, com a finalidade para a prestação de Cursos de audiodescrição com o principal objeto da formação de audiodescritores com conhecimento teórico e prático sobre a audiodescrição nas Cláusulas que seguem: (...)”</p> <p><b>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SEGUNDO.</b></p> <p>2.1 O Presente Termo Aditivo na oportunidade rerratifica o Termo de Fomento nº 007/2022, fazendo constar que o plano de trabalho (0723871) anexado ao SEI nº 22.19.000000360-5 como sendo parte integrante do Termo de Fomento nº 007/2022.</p>
5. Valor:	O valor total do contrato é de <b>R\$ R\$ 99.580,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais).</b>
6. Processo Sei:	<b>22.19.000000360-5</b>

Goiânia, 17 de janeiro de 2023

**João Garcia de Almeida Neto**  
 Chefe da Advocacia Setorial  
 OAB/GO nº 57.958

**Cida Garcez**  
 Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/01/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0949784** e o código CRC **CE290F4C**.

Rua 99, nº 66  
 - Bairro Setor Sul  
 CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 17 DE JANEIRO DE 2023

Designação de servidor

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **DALMIRON OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 1173448-2, CPF 260.018.428-76, lotado no CREAS Noroeste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 22.10.00000232-8, **Locação do Imóvel CREAS NOROESTE**, situado na Rua da República esq. c/ Rua Cláudio Manoel, quadra 20 lote 32, Bairro Capuava, Goiânia-GO para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Revoga-se a Portaria nº 084/2022.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/01/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0949974** e o código CRC **FA18C722**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2022**

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 052/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO - APEGO**
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – Nº182** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000000273-5** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VII, art. 17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38, art. 42 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a compra de um carro utilitário, computador, móveis e eletroeletrônicos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 22.10.000000273-5.
- 5. VALOR:** R\$ 149.061,00 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** 22.10.000000273-5
- 8. JUSTIFICATIVA** : Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

**Goiânia, 12 de janeiro de 2023.**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021**

- 1.ESPÉCIE:** **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021**
- 2.PARTES:** **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, e a entidade PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB.**
- 3.FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 127/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 88350103 – SEI 22.10.000002398-8 e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao parágrafo único do art. 55, Cláusula Terceira, inciso II, do referido Termo e demais legislações correlatas.**
- 4.OBJETO:** **O objeto do presente Termo de Apostilamento é a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº 027/2021 conforme determinação do parágrafo único, Art. 55, da Lei 13.019/2014, Art. 27, inciso IV, da Lei municipal nº 8.248/2004 e Cláusula Terceira, inciso II, do Termo de Fomento nº 027/2021.**
- 5.VIGÊNCIA:** **O prazo de vigência deste Termo de Fomento será prorrogado até 22/02/2023, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.**
- 6. PROCESSO:** **nº 88350103 – SEI 22.10.000002398-8**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/01/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960487** e o código CRC **12383BD4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002398-8

SEI Nº 0960487v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 26, 18 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e em cumprimento da decisão judicial exarada no processo nº 5557871-89.2022.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Therezinha Rodrigues da Silva**, matrícula nº 242098-01, inscrita no CPF sob o n.º 709.843.601-15, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.380,47** (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.690,24** (um mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.897,56** (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000010857-7.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 18/01/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955285** e o código CRC **57268122**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 27, 18 DE JANEIRO DE 2023**

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 22, DE 16/01/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7966, de 17/01/2023, na parte relativa ao nome do aposentado, para considerá-lo como sendo **Helio Walcacer Lima**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/01/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955712** e o código CRC **5B41A793**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo SEI nº 22.20.000002071-3, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 103/2022** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **declarar inexigível de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 57/2022, AUTORIZANDO**, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa para fornecimento de jornal impresso, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades deste Instituto, no valor de **R\$ 838,80** (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), diretamente da empresa **J. Câmara & Irmãos S/A** (CNPJ: 01.536.754/0001-23).

Publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/01/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0956126** e o código CRC **E60C9F34**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 79/2023

**PROCESSO: 23.15.000000044-0**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPÇÃO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.**

**DESPACHO Nº 79/2023 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da contratação de serviços de manutenção da estrutura metálica da Mini Montanha, os quais não estão previstos originalmente no referido contrato em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço da OPÇÃO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 20 (0939461) AGETUL/CHEADV e demais documentação apresentadas no Processo SEI 23.15.000000044-0, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

Retornem os autos para a Diretoria Administrativa - AGETUL/DIRADM para demais providências.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 18/01/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950961** e o código CRC **C33823C5**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 82/2023

**PROCESSO: 23.15.000000084-0**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DA LIGMOBILE**

**DESPACHO Nº 82/2023 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Especializado para o Parque Mutirama, em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço da empresa LIGMOBILE.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 1443 (0933284) AGETUL/CHEADV e demais documentação apresentadas no Processo SEI 23.15.000000084-0, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 18/01/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952051** e o código CRC **1AE82D21**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

**ERRATA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020**

Por esta Errata, fica retificado o item 4.2., da Cláusula Terceira, do Termo de Rerratificação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2020, a fim de corrigir o ano do Contrato nº 013 de **"2021"** para **"2020"**, conforme abaixo descrito.

**ONDE SE LÊ:**

"4.2. Fica incluso no Item 4 do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/**2021**, o valor do reajustamento sobre cada item que compõe o objeto do Contrato, conforme planilha abaixo, elaborada pelo setor competente:"

**LEIA-SE:**

"4.2. Fica incluso no Item 4 do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/**2020**, o valor do reajustamento sobre cada item que compõe o objeto do Contrato, conforme planilha abaixo, elaborada pelo setor competente:"

Goiânia, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/01/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952260** e o código CRC **9A09A95A**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 102/2022**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA.
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	22.15.000000387-8.
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.15.000000387-8, em atendimento à diligência contida no Despacho nº 382/2022 da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Administração.
<b>4 - OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo, a retificação dos valores contidos na “2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” e no item “5.1 DO PREÇO” da “5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO”, do Contrato nº 102/2022, em atenção ao Despacho nº 382/2022 da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Administração, que aduziu a necessidade de nova retificação dos documentos financeiros: Pedido de Compras, Mapa de Preços, Estimativa de Preços e Pré – Empenho, os quais foram emitidos com valores equivocados.
<b>5 - VALOR:</b>	R\$ 31.125,08 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos).
<b>6 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em  
18/01/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0940986** e o código CRC **3430C18D**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000387-8

SEI Nº 0940986v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 3, 17 DE JANEIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Paula Matos de Souza**, matrícula nº 926752-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais ( grau VII), lotada no Parque Jervá, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2018, para serem usufruídas a partir de 26 de maio de 2023 á 23 de agosto de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 4/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003215-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**,  
**Funcionária a Disposição do Município**, em 17/01/2023, às 16:03, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza**, **Secretária**  
**Executiva**, em 17/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950157** e o  
código CRC **9864946E**.

---

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000003215-5

SEI Nº 0950157v1



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 02/2023 - DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>
MARINA CARLA SOARES MADEIRA	905.964.041-15	Quadra 50, lote 20, Condomínio das Esmeraldas
MARINA CARLA SOARES MADEIRA	905.964.041-15	Quadra 50, lote 21, Condomínio das Esmeraldas
SERGIO EUGENIO DA SILVA	585.849.191-04	Quadra 50, lote 22, Condomínio das Esmeraldas
JEVILSON JOSE DE SANTANA	850.767.751-72	Quadra 50, lote 23, Condomínio das Esmeraldas
SFGL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	10.705.240/0001-45	Quadra 06, lote 10, Jardim das Esmeraldas
MARCOS ROBERTO MEIRA E SILVA	643.624.931-15	Quadra 06, lote 14, Jardim das Esmeraldas
CYBELLE ELIAS DIB GEBRAN	816.633.311-20	Quadra 09, lote 15, Jardim das Esmeraldas
THIAGO SILVA MARINHO	934.187.791-15	Quadra 13, lote 04, Jardim das Esmeraldas

JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 13, lote 23, Jardim das Esmeraldas
DEIVISSON TEIXEIRA LEAO E OUTROS	008.279.251-82	Quadra 15, lote 20, Jardim das Esmeraldas
MERCEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.040.221-72	Quadra 16, lote 16, Jardim das Esmeraldas
MARIA ILMA NERES DA COSTA	903.412.951-91	Quadra 04, lote 11, Jardim Imperial
ABRAO JABUR	026.539.741-34	Quadra 40, lote 10, Jardim Pompeia
PAULO GUSTAVO	040.332.051-87	Quadra 108A, lote 08, Jardim Petrópolis
JORGE TEMER MERHI	208.509.726-04	Quadra 138, lote 02, Parque Amazônia
JORGE TEMER MERHI	208.509.726-04	Quadra 138, lote 03, Parque Amazônia
JHONY IZIDORO FERREIRA	032.483.531-04	Quadra 138, lote 04, Parque Amazônia
ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	190.369.141-91	Quadra 138, lote 06, Parque Amazônia
AGNAIR ROSA DOS SANTOS E SUA MULHER	548.323.221-68	Quadra 139, lote 11, Parque Amazônia
TULIO DE ALENCASTRO E ESPOSA	518.062.151-87	Quadra 139, lote 16, Parque Amazônia
AIRTON BERNARDINO TIMOTEO	304.367.967-91	Quadra 144, lote 01, Parque Amazônia
LUCICLEIDE SOARES LIMA	906.358.331-15	Quadra 144, lote 03, Parque Amazônia
RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 04, Parque Amazônia
RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 05, Parque Amazônia
RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 06, Parque Amazônia
RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 07, Parque Amazônia
RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 08, Parque Amazônia

RONAN ABREU REIS	030.204.011-00	Quadra 144, lote 09, Parque Amazônia
NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	188.435.491-20	Quadra 144, lote 10, Parque Amazônia
JOMERCI GONDIM VAZ	010.893.901-49	Quadra 144, lote 16, Parque Amazônia
JOAQUIM RIBEIRO NETO	070.892.441-72	Quadra 147, lote 09, Parque Amazônia
GERALDO PARANHOS SENA	464.761.806-49	Quadra 147, lote 30, Parque Amazônia
GERALDO PARANHOS SENA	464.761.806-49	Quadra 147, lote 31, Parque Amazônia
NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	188.435.491-20	Quadra 147, lote 33, Parque Amazônia
MAURICIO MARQUES DE FARIA	054.874.801-25	Quadra 147, lote 34, Parque Amazônia
MAURICIO MARQUES DE FARIA	054.874.801-25	Quadra 147, lote 35, Parque Amazônia
MAURICIO MARQUES DE FARIA	054.874.801-25	Quadra 147, lote 36, Parque Amazônia
MAURICIO MARQUES DE FARIA	054.874.801-25	Quadra 147, lote 37, Parque Amazônia
MAURICIO MARQUES DE FARIA	054.874.801-25	Quadra 147, lote 38, Parque Amazônia
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, lote 10, Residencial Alice Barbosa I
VITOR LIMA PANIAGO	938.271.051-53	Quadra 35, lote 11, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, lote 12, Residencial Alice Barbosa I
ANA PAULA MORAIS ROCHA	006.713.371-14	Quadra 35, lote 13, Residencial Alice Barbosa I
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.609.473/0001-41	Quadra 35, lote 24, Residencial Alice Barbosa I
JUNIO LIMA ALMEIDA	952.383.601-34	Quadra 35, lote 25, Residencial Alice Barbosa I



ROBERTO DE MORAIS MENDES	767.566.291-15	Quadra 33, lote 24, Residencial Center Ville
BOIZINHO FELIZ AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.319.203/0001-08	Quadra 22, lote 2, Residencial Orlando Morais
LELIVALDA ARAUJO SANTOS	405.006.735-00	Quadra 22, lote 4, Residencial Orlando Morais
THIAGO VIEIRA VITORINO	693.353.111-20	Quadra 22, lote 5, Residencial Orlando Morais
CORINA MACHADO ALVES NETA	342.765.131-20	Quadra 22, lote 8, Residencial Orlando Morais
HERMANN MILLER DE SOUSA COSTA	717.816.761-00	Quadra 22, lote 13, Residencial Orlando Morais
SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 22, lote 14, Residencial Orlando Morais
VANIA MARCIA PEREIRA	533.162.821-49	Quadra 22, lote 15, Residencial Orlando Morais
VALTER ORSINE MARTINS	242.558.316-53	Quadra 22, lote 19, Residencial Orlando Morais
ERIK VINICIOS PARREIRA	574.503.661-34	Quadra 22, lote 20, Residencial Orlando Morais
ELY MARQUES BANDEIRA	215.616.721-49	Quadra 22, lote 21, Residencial Orlando Morais
ALESSANDRA LORENZZO NUNES DA COSTA	002.139.681-77	Quadra 22, lote 22, Residencial Orlando Morais
LUANA ARAUJO DE OLIVEIRA DROGOMIRECKI	696.197.601-82	Quadra 22, lote 23, Residencial Orlando Morais
JOSÉ CARLOS LUZINI	486.274.961-53	Quadra 22, lote 25, Residencial Orlando Morais
JOSÉ CARLOS LUZINI	486.274.961-53	Quadra 22, lote 26, Residencial Orlando Morais
JOSÉ CARLOS LUZINI	486.274.961-53	Quadra 22, lote 27, Residencial Orlando Morais
LUCAS FLEURY ORSINE	901.697.001-00	Quadra 22, lote 28, Residencial Orlando Morais
WILSON NATAL DA COSTA	418.501.811-87	Quadra 22, lote 29, Residencial Orlando Morais

SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 22, lote 30, Residencial Orlando Morais
FERNANDO BONFIM PEREIRA	190.396.541-15	Quadra 22, lote 32, Residencial Orlando Morais
FABIO ROSA DE JESUS	370.436.331-68	Quadra 18, lote 37, Residencial Orlando Morais
VIVIANE FERREIRA LISBOA	874.107.021-68	Quadra 58, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
DIVINO ANTONIO DA FONSECA	187.108.591-87	Quadra 58, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
GILSON CATARINO	774.372.091-87	Quadra 58, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
REMO INC E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 58, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
ELIANE COSTA CARVALHO	529.450.731-53	Quadra 33, Lote 26, Residencial Veredas dos Buritis
LÁZARO ANTÔNIO GOUVEIA	499.783.811-04	Quadra 01, lote 01, Setor Três Marias
TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA	037.623.211-08	Quadra 01, lote 03, Setor Três Marias
ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 01, lote 05/06, Setor Três Marias
FABIANO DE SOUSA NETO	002.588.371-28	Quadra 01, lote 18, Setor Três Marias
SAUDIO PEIXOTO	035.392.451-20	Quadra 01, lote 19, Setor Três Marias
ALBERTO AURELIANO BAILONI	093.582.261-53	Quadra 01, lote 20, Setor Três Marias
MARTINEZ MACHADO BARBOSA	688.541.611-87	Quadra 01, lote 27, Setor Três Marias
JANETE CASSIA BARROS VASCONCELOS DE ANDRADE	804.719.431-34	Quadra 01, lote 34, Setor Três Marias
GILMAR SILVA ALVES	360.717.491-15	Quadra 02, lote 07, Setor Três Marias
PAULO LULA CERQUEIRA FILHO	891.757.941-87	Quadra 02, lote 08, Setor Três Marias
ROBERTO SOARES DA SILVA	301.563.861-00	Quadra 02, lote 09, Setor Três Marias

ROBERTO SOARES DA SILVA	301.563.861-00	Quadra 02, lote 10, Setor Três Marias
ANTÔNIO SÁVIO PEREIRA	282.661.291-34	Quadra 02, lote 12, Setor Três Marias
ANTÔNIO SÁVIO PEREIRA	282.661.291-34	Quadra 02, lote 13, Setor Três Marias
SUELI ALVES PIRES	300.862.721-87	Quadra 02, lote 20, Setor Três Marias
DIMAS VIEIRA DE CASTRO	425.360.141-34	Quadra 02, lote 28, Setor Três Marias
CÁSSIA LORENA LUIZA DE ARAÚJO MARTINS	992.370.081-04	Quadra 02, lote 35, Setor Três Marias
JOSÉ MARIA DANIEL VIEIRA	367.160.731-91	Quadra 02, lote 41, Setor Três Marias
RONALDO JOSE DE SOUSA	024.668.441-09	Quadra G, lote 02, Vila Viandelli

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Fuentes Carneiro, Auditora Fiscal de Posturas**, em 16/01/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura, Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 16/01/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0940205** e o código CRC **39CA571D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000453-0

SEI Nº 0940205v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023**

**PROCESSO Nº:** 89483433/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** LABORATÓRIO DOLES LTDA (LABORATÓRIO JARBAS DOLES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.589.621/0001-15.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 118.147,00 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951957** e o código CRC **0FB9A58F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023**

**PROCESSO Nº:** 89447976/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO LUCAS LTDA (CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.915.546/0001-66.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 364.600,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023..

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951932** e o código CRC **879AABC6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023**

**PROCESSO Nº:** 89419824/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** JC SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 31.264.174/0001-95.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 004/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951881** e o código CRC **1E7FD3A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2023**

**PROCESSO Nº:** 89448441/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.667.905/0001-33.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951992** e o código CRC **3D00DF10**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 41/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 343/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 191/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000340-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2881 e nº 2914, nos valores de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscientos e oitenta reais)** e **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)** dando o valor total **R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ADFEGO, CNPJ 02.917.870/0001-55**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942482** e o código CRC **8E707E15**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 82/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 302/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 229/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000424-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1974 e nº 2001, nos valores de **R\$ 795,05 (setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)** e **R\$ 1.656,56 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** somando-se o valor total **R\$ 2.451,61 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **BIOCITO ULTRASSONOGRRAFIA, CNPJ 03.385.028/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950108** e o código CRC **8B77E0B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000565-8

SEI Nº 0950108v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 54/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 282/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 161/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000365-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 15399 e nº 16134, nos valores de **R\$ 81.493,59 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)** e **R\$ 104.507,73 (cento e quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e três centavos)** dando o valor total **R\$ 186.001,32 (cento e oitenta e seis mil um real e trinta e dois centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PORTUGAL LTDA, CNPJ 03.336.710/0001-85**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942960** e o código CRC **90D4FDAC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 58/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 298/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 222/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000369-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1158 e nº 1174, nos valores de **R\$ 16.982,06 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** e **R\$ 13.125,15 (treze mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 30.107,21 (trinta mil cento e sete reais e vinte e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CITOMED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., 05.326.693/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950314** e o código CRC **DB5A35F5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 83/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 296/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 214/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000425-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 72455 e nº 74082, nos valores de **R\$ 8.606,36 (oito mil seiscientos e seis reais e trinta e seis centavos)** e **R\$ 26.034,17 (vinte e seis mil trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 34.640,53 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA DE IMAGEM BUENO LTDA, CNPJ 16.997.407/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950972** e o código CRC **7985B93F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 18/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 297/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 220/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000298-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1103 e nº 1114, nos valores de **R\$ 22.421,56 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** e **R\$ 16.011,59 (dezesesseis mil e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 38.433,15 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA DE ORTOPÉDIA E FISIOTERAPIA SÃO RAFAEL LTDA., CNPJ 24.817.736/0001-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950390** e o código CRC **121AFB26**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000568-2

SEI Nº 0950390v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 80/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 295/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 219/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000422-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 838 e nº 842, nos valores de **R\$ 24.626,34 (vinte e quatro mil seiscientos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)** e **R\$ 22.845,05 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 47.471,39 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **GOIANIA PROCARDIACO S/S CNPJ 06.283.679/0001-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950491** e o código CRC **AFC4E2BE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000569-0

SEI Nº 0950491v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 50/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 307/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 193/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000355-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 146484 e nº 149418, nos valores de **R\$ 1.040.747,23 (um milhão quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)** e **R\$ 765.946,56 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** dando o valor total **R\$ 1.806.693,79 (um milhão oitocentos e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HEMOLABOR, CNPJ 00.418.954/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942463** e o código CRC **BB123398**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 30/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 262/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 164/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000322-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 8306 e nº 8368, nos valores de **R\$354.123,15 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e três reais e quinze centavos)** e **R\$ 111.512,24 (cento e onze mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 465.635,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL RENAISSANCE LTDA, CNPJ 33.620.899/0001-02**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0942854** e o código CRC **5B9081FE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 57/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 309/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 185/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000372-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 26036 e nº 26329, nos valores de **R\$ 1.247.128,56 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e **R\$ 1.305.228,64 (um milhão trezentos e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** dando o valor total **R\$ 2.552.357,20 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INGOH-INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA, CNPJ 01.277.573/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942725** e o código CRC **76D50AA8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 52/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 308/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 187/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000360-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 4567 e nº 4639, nos valores de **R\$ 353.902,17 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e dezessete centavos)** e **R\$ 499.044,11 (quatrocentos e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e onze centavos)** dando o valor total **R\$ 852.946,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA, CNPJ 01.275.163/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0942610** e o código CRC **3C7A7DE7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 75/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 294/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 217/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000408-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 7316 e nº 7381, nos valores de **R\$ 33.432,02 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos)** e **R\$ 24.724,26 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 58.156,28 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 04.586.133/0001-42**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950774** e o código CRC **6EE6FCDB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000572-0

SEI Nº 0950774v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 33/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 261/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 157/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.00000328-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 622 e nº 635, nos valores de **R\$ 209.513,47 (duzentos e nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos)** e **R\$ 262.807,18 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sete reais e dezoito centavos)** dando o valor total **R\$ 472.320,65 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ 08.815.191/0001-51**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0943105** e o código CRC **504A8FF8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 84/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 301/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 226/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000427-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1071 e nº 1086, nos valores de **R\$ 1.457,94 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** e **R\$ 2.331,84 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.789,78 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **SOOA SOC DE OTOR OTON E AUDIOLOGIA, CNPJ 37.872.223/0001-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0950255** e o código CRC **A85DA02F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000566-6

SEI Nº 0950255v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 31/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 260/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 153/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000325-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 6758 e nº 6823, nos valores de **R\$ 1.249.281,44 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** e **R\$ 1.458.777,54 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** dando o valor total **R\$ 2.708.058,98 (dois milhões setecentos e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **TEODORO & VASCONCELOS LTDA, CNPJ 01.070.380/0001-01**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0943037** e o código CRC **148F2A41**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89492726/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CARDIOCLÍNICA MARQUES S/S LTDA (PRÓ-CORAÇÃO)**, CNPJ n.º10.259.129/0001-72, no valor estimado de R\$ 160.372,00 (cento e sessenta mil e trezentos e setenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951540** e o código CRC **E2B44B59**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89447976/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO LUCAS LTDA (CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA)**, CNPJ n.º **26.915.546/0001-66**, no valor estimado de R\$ 364.600,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951604** e o código CRC **38927154**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89447780/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CITOMED – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ n.º 05.326.693/0001-20**, no valor estimado de R\$ 146.373,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951624** e o código CRC **1624F51F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos n.º 89395976/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CONFIAR CENTRO DE ONCOLOGIA E FÍSICA APLICADA A RADIOTERAPIA LTDA**, CNPJ n.º **26.044.170/0001-61**, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 17/01/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951447** e o código CRC **D95C4111**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89413001/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 01.580.448/0001-94**, no valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0951565** e o código CRC **2FD95FAE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 22.14.000002749-4, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **PLENOS EXCELÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ n.º 38.710.074/0001-94**, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0958288** e o código CRC **6F1B026F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 025, 16 DE JANEIRO DE 2023**

Sobrestamento de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016;

Considerando o Memorando SEI n.º 10/2023 - GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria de Instauração n.º 597/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.904, de 13 de outubro de 2022, o qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – SOBRESTAR o Processo SEI n.º 22.16.000002815-0**, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o encerramento da Licença Médica para tratamento de saúde do servidor **Carlos Elmir Rodrigues dos Santos**, matrícula n.º 244040-01, devidamente anexada aos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 18/01/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0939780** e o código CRC **58D60C93**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 026, 16 DE JANEIRO DE 2023**

Sobrestamento de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016;

Considerando o Memorando SEI n.º 11/2023 - GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria de Instauração n.º 696/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, o qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – SOBRESTAR o Processo SEI n.º 22.16.000003655-2**, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o encerramento da Licença Médica para tratamento de saúde do servidor **Carlos Elmir Rodrigues dos Santos**, matrícula n.º 244040-01, devidamente anexada aos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 18/01/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0940463** e o código CRC **86C8B833**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 032, 17 DE JANEIRO DE 2023**

Sobrestamento de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016;

Considerando o Memorando n.º 012/2023 - CPPAD/GERCOR (0944017), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria de Instauração n.º 822/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.958, de 06 de janeiro de 2023, o qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – SOBRESTAR o Processo SEI n.º 22.16.000004016-9 - AGCMG**, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o encerramento da Licença Médica para tratamento de saúde do servidor **Carlos Elmir Rodrigues dos Santos**, matrícula n.º 244040-01, devidamente anexada aos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 18/01/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0946633** e o código CRC **63E56203**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 035, 18 DE JANEIRO DE 2023**

Cria o grupo de proteção à vida, orientação, educação e fiscalização para o trânsito.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar n.º 180/08, Lei Complementar n.º 335/21 e o Decreto n.º 360/21.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa e proteção ao cidadão;

Considerando a Lei Federal n.º 13.022/14, inciso VI do art. 5º, que atribui às Guardas Municipais “exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal”;

Considerando que Supremo Tribunal Federal – STF em julgamento de Repercussão Geral no RE n.º 658570, fixou a seguinte tese “É constitucional a atribuição às Guardas Municipais do exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas”;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 180/08 e o Decreto n.º 360/21 autorizam a AGCMG e seus agentes a atuarem na fiscalização de trânsito;

Considerando que a Resolução CONTRAN n.º 985, de 15 de dezembro de 2022, reconhece o Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito;

Considerando o Convênio firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO e a AGCMG onde delega o poder de polícia de trânsito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o grupo de proteção à vida, orientação, educação e fiscalização para o trânsito, designado de Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito.

**Art. 2º** - A Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito ficará subordinada ao Gabinete do Subcomandante da AGCMG e ligada a Diretoria Operacional.

**Art. 3º** - São atribuições e responsabilidades da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito e seus agentes:

I - Mobilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução de orientação, educação, fiscalização e policiamento de trânsito urbano;



II – Orientar, educar, fiscalizar, autuar e aplicar medidas administrativas de trânsito, de forma isolada ou conjuntamente com os agentes do DETRAN/GO;

III - Programar atividades de fiscalização e operações voltadas para o trânsito urbano em conjunto ou isoladamente;

IV - Coletar e tabular os dados estatísticos de acidentes de trânsito urbano;

V - Planejar ações visando à redução dos acidentes de trânsito de forma significativa;

VI - Planejar e participar em conjunto com o DETRAN/GO em campanhas publicitárias voltadas para a educação de trânsito.

**Parágrafo único.** O agente da autoridade de trânsito deve priorizar ações orientativas e educativas no sentido de coibir a prática das infrações de trânsito, devendo tratar a todos com urbanidade e respeito, sem, contudo, omitir-se das providências que a lei lhe determina.

**Art. 4º** - Os assuntos não tratados nesta Portaria seguirão determinação legal disposta em portarias específicas;

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Art. 6º** - Publique-se em DOM. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 18/01/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0958141** e o código CRC **99A34872**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 086/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 199/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (junção simples, kit reparo, luva de correr, medidor de vazão, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90584634/2022(GED 0014816/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **J R XIMENES ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.017/0001-34, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 087/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 007/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (junção simples, kit reparo, luva de correr, medidor de vazão, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90584634/2022(GED-0014821/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0001325/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de escada extensiva, mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.358.654/0001-39. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0014927/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gramas batatais, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 14.286.856/0001-80 e **B & J.COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 14.394.880/0001-32. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 2.407.926,60 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 8, 16 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

1 – O que consta no Processo SEI nº 23.31.000000039-8 e na Declaração 0940601 expedida pelo Departamento de Compras,

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW PARATI, PLACA NKQ 2616, ANO 2009**, conforme Memorando nº 2/2023 (0901797) da Chefia de Transporte, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **CARANGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº **00.693.421/0001-45**, no valor total de **R\$ 3.203,00** (três mil, duzentos e três reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (0939980), constantes no citado processo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/01/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942944** e o código CRC **8F3B7637**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**PORTARIA Nº 1.555, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o contido no Processo nº 6919.2022-21 e no Ofício nº 04/2022 - CMEFA/PLENA/CMG,

**R E S O L V E:**

conceder a dilação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento, criada via da Portaria nº 850, de 08 de julho de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**

**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o contido no Processo nº 0012.2023-39 e no Ofício nº 02/2023 - CMDBI/PLENA/CMG,

**R E S O L V E:**

conceder a dilação do prazo de funcionamento da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da Câmara Municipal de Goiânia, criada via da Portaria nº 1.277, de 19 de outubro de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**





Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 – PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 01 de fevereiro de 2023 às 09:00h** pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), Processo nº 00000.004753.2022-16. Objeto: Aquisição de 57 (cinquenta e sete) televisores smart com suporte de fixação em parede a serem integrados aos gabinetes parlamentares e diretorias com a finalidade de integração com projeto de TV corporativa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br) ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)**. Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro da CMG

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**A EMPRESA BIOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.594.986/0003-98, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação (**processo 73428884**) para as seguintes atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar desenvolvidas na Av. Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, Quadra 532, Lotes 3, nº 4.655, Setor São José, Goiânia – GO.

---

**VOX BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº 09.688.542/0001-73, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de conservas de palmito; Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Peixaria; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R. das Palmas, Quadra: 157, Lote: 28, nº 1373, Setor Pqr. Oeste Industrial, Goiânia, Go.